SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Março de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3282

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 220/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

PROCESSO: 220/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a câmara municipal pretende realizar contratação de empresa para prestação de serviços em CONSULTORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA – Com ênfase na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei 14.133/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para apresentação da proposta de preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue na Câmara Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Avenida Bastos, quadra dez, lote onze, sem número, centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.braté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipalhttps://palestinadegoias.go.leg.br/ ou através do E-mail:compras@palestinadegoias.go.leg.br.Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria desta Câmara Municipal, sito a Avenida Bastos, quadra dez, lote onze, sem número, centro, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 14 de fevereiro de 2024.

ELZIRON MESSIAS DE OLIVEIRA.
Secretário Administrativo.

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:272C057F

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 057

PORTARIA Nº 057/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Corrige os períodos de aquisição de direito para gozo de licença prêmio pela servidora Kênia Regina Borges e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO

Considerando as Portarias nº 087/01, de 28 de setembro de 2001; nº 058/08, de 02 de abril de 2008; nº 011/11, de 11 de março de 2011; e, 213/23, de 22 de agosto de 2023.

Considerando a necessidade de corrigir os períodos de aquisição de direito para gozo de licença prêmio pela servidora Kênia Regina Borges.

R E S O L V E:

Art. 1º Os períodos de aquisição de direito para gozo de licença prêmio da servidora Kênia Regina Borges são os seguintes:

I – 02/04/1990 a 01/04/1995: gozadas pela Portaria 087/01.
II – 02/04/1995 a 01/04/2000: gozadas pela Portaria 058/08.
III – 02/04/2000 a 01/04/2005: gozadas pela Portaria 011/11.
IV – 02/04/2005 a 01/04/2010: gozadas pela Portaria 213/23.
V – 02/04/2010 a 01/04/2015: não gozadas.
VI – 02/04/2015 a 01/04/2020: não gozadas.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:AB2B0E02

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 058

PORTARIA Nº 058/24, QUIRINÓPOLIS-GO, 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede férias e contêm outras providencias".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder férias a servidora CLEONICE SILVA DE OLIVEIRA, lotada no cargo de Assessora Parlamentar II, de provimento comissionado, sendo 30 (trinta) dias, no período de 01 a 30 de abril de 2024, relativas ao exercício 2022/2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março de 2024.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:35BD6D30

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 77/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de soro hidratante para reposição de produtos que estão em falta devido a alta contaminação de dengue E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de aquisição por ora pretendida, sendo despesa com serviço de revisão veicular;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando o a continuidade dos serviços prestado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo sétimo do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para aquisição de soro hidratante para reposição de produtos que estão em falta devido a alta contaminação de dengue para atender as demandas do fundo municipal de saúde de amaralina.

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de soro hidratante para reposição de produtos que estão em falta devido a alta contaminação de dengue para atender as demandas do fundo municipal de saúde de amaralina, por meio da REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25 ,localizada na AV VIEIRA SANTOS– RES ITAIPU - CEP 74.356-048 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 3.255,00 (três mil duzentos e cinquenta e cinco reais)**, em favor da empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25 ,localizada na AV VIEIRA SANTOS– RES ITAIPU - CEP 74.356-048 – GOIANIA-GO para contratação de empresa para aquisição de soro hidratante para reposição de produtos que estão em falta devido a alta contaminação de dengue para atender as demandas do fundo municipal de saúde de amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa REMORA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.634.076/0001-25 ,localizada na AV VIEIRA SANTOS– RES ITAIPU - CEP 74.356-048 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 15 dias de março de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina- GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:5BB41D57

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
DECRETO DE DISPENSA N° 78/2024, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para REFERENTE A MANUTENÇÃO DE CAMARA CONSERVADORA DE VACINA NO DISTRITO DE FIICOLANDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com serviço de revisão veicular REFERENTE A MANUTENÇÃO DE CAMARA CONSERVADORA DE VACINA NO DISTRITO DE FIICOLANDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Município de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para REFERENTE A MANUTENÇÃO DE CAMARA CONSERVADORA DE VACINA NO DISTRITO DE FIICOLANDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE..

DECRETA:

Art. 1°- Fica declarada a Dispensa de licitação para REFERENTE A MANUTENÇÃO DE CAMARA CONSERVADORA DE VACINA NO DISTRITO DE FIICOLANDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., por meio da DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.344.311/0001-27,localizada na AV JOSE RODRIGUES DE MOREAIS NETO, N°2288– PRQ AMAZONIA- CEP 74.835-620 – GOIANIA-GO.

Art. 2°- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 1.898,40 (um mil e oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos)**, em favor da empresa DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.344.311/0001-27,localizada na AV JOSE RODRIGUES DE MOREAIS NETO, N°2288– PRQ AMAZONIA- CEP 74.835-620 – GOIANIA-GO para REFERENTE A MANUTENÇÃO DE CAMARA CONSERVADORA DE VACINA NO DISTRITO DE FIICOLANDIA PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE., com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa DRTZ CIENTIFICO ODONTO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.344.311/0001-27,localizada na AV JOSE RODRIGUES DE MOREAIS NETO, N°2288– PRQ AMAZONIA- CEP 74.835-620 – GOIANIA-GO**,**para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 15 dias de março de 2024.

DÁSIO MARQUES FERREIRA
Prefeito Municipal de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:74F9CFCE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº312/2024

PORTARIA FMS Nº312/2024 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de SERRANÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar da 1ª Reunião Ordinária CIM Sudoeste, com saída no dia: 04/03/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (15/03/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:A934D5BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº313/2024

PORTARIA FMS Nº313/2024 15 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realizar consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4 desta municipalidade, com saída no dia: 13/03/2024 e retorno previsto para o dia: 15/03/2024, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesa com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada, totalizando o valor de R$200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do Mês de Março do Ano de Dois mil e Vinte e Quatro (15/03/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:810E4899

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº314/2024

PORTARIA FMS Nº314/2024 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de QUIRINÓPOLIS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA SAVEIRO PLACA: PRI-4798 desta municipalidade com saída no dia: 15/03/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (15/03/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:62517B14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº315/2024

PORTARIA FMS Nº315/2024 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUÊS, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07 desta municipalidade com saída no dia: 15/03/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (15/03/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0160D523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº316/2024

PORTARIA FMS Nº316/2024 15 DE MARÇO DE 2024

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor ADILSON MARTINS DE FREITAS, lotado no Fundo Municipal de Saúde (Núcleo de Vigilância Sanitária),CPF nº808.742.746-72, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade com saída no dia: 15/03/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Quinze dias do mês de Março do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (15/03/2024).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:102F6183

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO 10/2024

PREGÃO 10/2024
O Município de Brazabrantes torna público torna público que no dia 03 de abril de 2024 às 08h30min, na sala de licitação da Prefeitura, será realizada sessão de abertura da licitação modalidade PREGÃO 10/2024, cujo objeto é: o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para compor a merenda escolar e assim atender os alunos regularmente matriculados nas unidades escolares da rede municipal de ensino. Outras informações serão obtidas na Prefeitura ou pele fone (62) 3529-1113, ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br

Brazabrantes, 18 de março de 2024.

JOSÉ TOME CORREIA FILHO -
Prefeito Municipal.

JOSÉLIA CORDEIRO DE TOLEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joselia Cordeiro de Toledo
Código Identificador:0A1EBC0F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 165/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 165/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 193/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **27%** ao servidor **ROZENILDO APOLINARIO DE LIMA**, Executor Administrativo, lotado na SANEACEU, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CD14DC82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 166/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 166/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 298/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** a servidora **JOELMA KANIESKI NEVES**, Executor Administrativo, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5BA9F0BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 167/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 167/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 302/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** a servidora **WANDA APARECIDA LEMES FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B0762CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 168/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 168/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 306/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **25%** ao servidor **LEODIR ANTONIO FANTINEL**, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:55E2F8EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 169/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 169/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 426/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **ELLEN HAMMERSCHMIDT**, Executor Administrativo, lotada na Secretaria de Esportes e Juventude, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3B160CA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 170/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 170/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 551/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** ao servidor **ENALTO CUNHA RIBEIRO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SANEACEU, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:080F3F64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 171/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 171/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 552/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **ANETE PEREIRA DE MENEZES**, Agente Tributário, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E834B24F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 172/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 172/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 554/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** ao servidor **ALEXSANDRO LIMA E SOUZA**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:852C5F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 173/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 173/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 555/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** a servidora **ANA CLAUDIA GABRIEL**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SANEACEU, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B436CE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 174/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 174/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n°

163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 557/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **NILMA FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saneamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2D02D806

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 175/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 175/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 568/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **MELINA SILVEIRA FERNANDES**, Fiscal Tributário, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E15E2D4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 176/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 176/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 587/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** ao servidor **DELZIMAR VILELA DE ALMEIDA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SANEACÉU, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1772697A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 177/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 177/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 614/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** ao servidor **IVANILDO BESERRA DE ARAUJO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na SANEACEU, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A95F2F29

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 179/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 179/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 671/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ROSENI RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SANEACÉU, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3A591440

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 180/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 180/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 699/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** ao servidor **EDUARDO KANIESKI**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:33C27E57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 181/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 181/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 712/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **MARCIA SIQUEIRA SALGADO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:14705D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 182/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 182/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 761/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** ao servidor **ERICK QUEIROZ SOCORRO**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:09F983B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 183/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 183/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 764/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** a servidora **CLEUDENICE APARECIDA RODRIGUES BORGES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2F72D7D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 184/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 184/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 778/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** ao servidor **WALTER LAMONICA SOBRINHO**, Eletricista, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1F05DFB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 185/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 185/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 842/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** ao servidor **ROMERO MARTINHO DE LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:86D6AA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 186/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 186/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 843/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** ao servidor **LOURENÇO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9215D3E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 187/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 187/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 844/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **30%** ao servidor **FERNANDO DE MORAIS JESUS**, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E15BFAE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 188/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 188/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n°

163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 858/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** ao servidor **VALTER GREVENHAGEM**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9937784D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 189/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 189/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 860/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **FERNANDA DOS SANTOS LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9FDB3789

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 190/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 190/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 939/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** ao servidor **LEONIR CARLOS GONCALVES**, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:013CD5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 192/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 192/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 984/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** ao servidor **EDIEL ALVES BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C94DB735

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 193/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 193/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 992/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** ao servidor **ERACLIS GERMANI ALVES DE OLIVEIRA**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BBE34620

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 194/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 194/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 997/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** ao servidor **PEDRO ELOI DILKIN**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:19E98852

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 195/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 195/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1010/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** ao servidor **ANTONIO FERREIRA AMORIM**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DB02082D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 196/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 196/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1013/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** ao servidor **JOAO MENDES PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:981BA00D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 197/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 197/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1015/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **27%** ao servidor **EDIMAR PAES BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2F0A8DF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 198/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 198/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1167/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** ao servidor **ILVANI FRANCELINO DE PAULO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:75A820F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 199/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 199/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1183/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** ao servidor **VONEI SATURNO DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D89E757D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 200/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 200/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1277/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** ao servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, Fiscal Tributário, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:82B67CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 201/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 201/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1700/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** ao servidor **VILSON JOSE DE OLIVEIRA GARCIA**, Motorista, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BC832AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 202/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 202/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1774/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **GENECI TEREZINHA VERNIER**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D2ED4AB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 203/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 203/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1903/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** ao servidor **IVAN PORFIRIO GARCIA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:34BB631F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 204/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 204/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1919/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **LEIA CRISTINA SANTOS**, Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Esportes e Juventude, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:467D5EE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 205/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 205/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 1945/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** ao servidor **SENVAL SANTOS MACEDO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C85B1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 206/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 206/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2378/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** a servidora **MARILZA LORECI LAUER NETTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:85F6BC32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 207/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 207/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2384/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **GISLENE FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:04C5FF88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 208/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 208/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2423/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** ao servidor **SEBASTIAO ALVES DA CONCEICAO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:CE0323F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 209/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 209/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2513/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **JULIANA ALVES DE LIMA**, Executor Administrativo, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7DF2005C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 210/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 210/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2516/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **APARECIDA BATISTA BERCO**, Fiscal Tributário, lotada na Secretaria de Saúde a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:54A9E284

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 211/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 211/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2525/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **25%** ao servidor **LAUDEIR CAMARGO**, Agente Tributário, lotado na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8573EFE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 212/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 212/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2552/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** ao servidor **WALTER LEMES FERREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:C77BADD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 213/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 213/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2598/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ADRIANA PAULINO DA COSTA**, Recepcionista, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:10684EB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 214/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 214/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2653/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** ao servidor **JOSAFA SANTANA LIMA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E4B182CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 215/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 215/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n°

163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2654/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **ELZA NARCISO DOS SANTOS**, Auxiliar De Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6C605B17

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 216/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 216/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2701/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** a servidora **BEATRIZ GREVENHAGEN**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FME - Administrativo, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9427B87B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 217/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 217/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2709/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** a servidora **DAGNA ESPINDOLA DUTRA DE SOUZA**, Auxiliar de Creche, lotada no FUNDEB - Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:38301CA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 218/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 218/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2711/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** a servidora **MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2F80EEB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 219/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 219/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2713/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **7%** a servidora **SILVANA CRISTINA AZEREDO MAIA**, Auxiliar de Creche, lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:85E022E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 220/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 220/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2716/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** a servidora **CAMILA MONICA PEREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Creche, lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7E13354E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 221/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 221/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2721/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **EILA RODRIGUES DE OLIVEIRA ZILLER**, Auxiliar de Creche, lotada no FME - CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:84867320

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 222/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 222/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2724/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ELIZANDRA BREIA DE OLIVEIRA BORGES**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:07AB74AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 223/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 223/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2725/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** a servidora **LEONILDA ALBERTINO DA SILVA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB - Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5157F2A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 224/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 224/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2731/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **TERESINHA EULALIA DE SOUZA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB - Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9B24A720

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 225/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 225/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2774/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **25%** ao servidor **ALFREDO ALVES DE SOUZA**, Pedreiro, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E793FC62

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 226/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 226/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2775/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **25%** ao servidor **ORACI BORILLE**, Pedreiro, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:09B05261

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 227/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 227/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2817/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **GENI MACEDO**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:AFE83C5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 228/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 228/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2832/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** a servidora **MARIA VICENCIA LIMA E RAMOS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F223F55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 229/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 229/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2839/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **25%** a servidora **IVANETE ZIMMERMANN FERREIRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A7119D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 230/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 230/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2844/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** ao servidor **JOAO FELIX DE OLIVEIRA JUNIOR**, Agente de Combates A Endemias, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:207A7470

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 231/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 231/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2848/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **VILMA CLAUDINA BETENCURT**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:48184195

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 232/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 232/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2851/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** ao servidor **PAULO SERGIO BRASIL**, Motorista, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:55CFB8B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 233/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 233/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2852/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** a servidora **IVANY NUNES PEREIRA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:FDA18174

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 234/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 234/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2863/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** ao servidor **GERALDO SERGIO PEREIRA**, Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:BB11B157

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 050/2024

CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO: N° 050/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: DEBOXE PRODUÇÕES, EVENTOS E AGENCIAMENTO ARTÍSTICO LTDA.
OBJETO: O presente contrato de Pessoa Jurídica, no tocante à realização de atração artística, por intermédio de equipamento de som automotivo, devidamente capacitados para realização de evento público, realizado em local público, para encontro e festival de Som Automotivo. O evento denominado atração de show de som automotivo deverá ter duração de, pelo menos 03h (três horas) no primeiro dia de evento, e de no mínimo 04h (quatro horas) no segundo dia de evento, que tem a realização prevista para os dias: 23 e 24 de março de 2024 – Sábado e Domingo, no município de Chapadão do Céu – GO. **VALOR DO CONTRATO**: **R$ 70.000,00** (setenta mil reais)**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 06 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:8CC1607A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 235/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 235/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2908/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **MARCIA REGINA FERRO BERTOLASO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:1C76CCAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 236/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 236/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2911/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **CELI WATHIER KARAS**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5596B902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 237/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 237/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2914/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** ao servidor **MARCO SUEL FREITAS DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DA4CD235

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO CONTRATO 051/2024

CONTRATO DE SHOW ARTÍSTICO: N° 051/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRANCISCO TIAGO DE SOUZA MAGALHAES 01203073160
OBJETO: O presente contrato de Pessoa Jurídica, no tocante à realização de Show artístico, por intermédio de artistas cantores denominados simplesmente como "Ayala e Júlio Cesar", para realização de evento aberto ao público, evento popularmente conhecido com Festa Do Milho, com realização prevista para o dia 18 de maio de 2024, no município de Chapadão do Céu – GO.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 13.500,00** (treze mil e quinhentos reais)**.**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11 de março de 2024 a 03 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 11 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:C2FD3779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 238/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 238/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2915/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **IOCLESIA BATISTA DE JESUS**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2A27E11E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 239/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 239/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 2982/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **27%** ao servidor **ANTONIO RODRIGUES GUIMARAES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F22CE665

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 240/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 240/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 3033/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** a servidora **FABIELE MARIA FACCO**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DF160BE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 241/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 241/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 3549/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** ao servidor **EVANIO RODRIGUES OLIVEIRA**, Pedreiro, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6E73BEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 242/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 242/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4041/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **ENAIK TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6039C99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 243/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 243/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4559/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **FATIMA ROSANGELA TIAGO DA SILVA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria de Administração, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:20424E3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 244/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 244/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4673/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** a servidora **ISOLDE EICH PAULI**, Auxiliar de Creche, lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:48BBC8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 245/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 245/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4676/2024.

R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** ao servidor **ROBERIO RODRIGUES DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:ECD14A09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 246/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 246/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4679/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** a servidora **CLARICE MUMBACH**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E251B535

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 247/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 247/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4706/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** ao servidor **CLEONESIO VENDRUSCOLO**, Motorista, lotado no FUNDEB – Profissionais da Educação, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3F8D9465

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 248/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 248/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4725/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **REGIANE MARCELA FELIX DE LIMA**, Auxiliar de Creche, lotada no FME - CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6797FC60

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 249/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 249/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4769/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ROSILANE LOURENÇO DA SILVA**, Auxiliar de Creche, lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:755DA9EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 250/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 250/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4776/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** a servidora **ROSIMEIRE LARA FERREIRA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Jane Fátima Rigodanzo, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:982BEE49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 251/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 251/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4788/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **MARIA DO CARMO ALVES**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D9E87129

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 252/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 252/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 4914/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** a servidora **NOLAI DE SANTANA LIMA BARBOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E2836850

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 253/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 253/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5003/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **30%** a servidora **EDNA QUEIROZ SOCORRO**, Executor Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:180CF68E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 254/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 254/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5005/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ROSANA CERVI**, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:B9B8562F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 255/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 255/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5012/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** ao servidor **DONIZETH BARBOSA DA SILVA**, Operador de Máquinas Pesadas, lotado no FME – Transporte Escolar, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4E6BE069

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 256/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 256/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5020/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** ao servidor **DIMAS MARUN**, Agente de Combates a Endemias, lotado no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:22725DC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 257/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 257/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5027/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ZENAIDE MARIA OLIVEIRA MARTINS**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F43F8A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 258/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 258/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5039/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** a servidora **ZILVONE APARECIDA DE SOUZA PAULO DOMINGUES**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Professora Jane Fátima Rigodanzo, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E0D650E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 259/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 259/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5053/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** a servidora **TATYANE CECILIA FERREIRA PORTILHO**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:5D943C5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 260/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 260/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5058/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ERENI MOREIRA FERNANDES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:125E96BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 261/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 261/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5060/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **25%** a servidora **SUEIDE ALVES DE JESUS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DB75ACFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 262/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 262/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5062/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **25%** a servidora **ROSEMILDA BARBOSA DA SILVA ROSA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F34965EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 263/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 263/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5063/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **19%** a servidora **LAZARA SEMAR DA SILVA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A7777CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 264/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 264/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5066/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** a servidora **ANA MARILDA DE ASSIS MARTINS**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:86B5FB2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 265/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 265/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5068/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **SEBASTIANA MARIA DE MELO**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FUNDEB - CEMAIS, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:0977E3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 266/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 266/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5069/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** a servidora **CARITA FRANCO SILVA RODRIGUES**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FME - CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:13636A0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 267/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 267/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5071/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **ELAINE FLORES**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:93D9B44E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 268/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 268/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5072/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** a servidora **VALERIA DE SOUZA DIAS MARTINS**, Auxiliar de Creche, lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:EF56D587

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 269/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 269/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5074/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** a servidora **MARIA FERREIRA COSTA**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotado FUNDEB – Escola Municipal Flores do Cerrado, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:3251FFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 270/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 270/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5075/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** a servidora **ODIRLEI BORILLE FLORES**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FME – CEMEI Alexander Corrêa Rodrigues Junior (FU), a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9907F779

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 271/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 271/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5078/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ELIENE APARECIDA DE OLIVEIRA FELIPE**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada no FUNDEB – Escola Municipal Dona Amélia Garcia Cunha, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:2AACA533

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 272/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 272/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5095/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ANNEYVAN FERNANDA LUIZE**, Auxiliar de Creche, lotada no FME - CEMEI Cleci Inez Braganholo, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:4754D98E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 273/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 273/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5096/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **25%** ao servidor **ADEMAR CRISTINO DE OLIVEIRA**, Motorista, lotado no FUNDEB – Profissionais da Educação, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:8F0130FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 274/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 274/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5099/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **11%** a servidora **ROSANGELA SILVA GOMES DA CRUZ**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no FME – CEMEI Professora Eserci Balestrin Kanieski, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D066B06D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 303/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 303/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 619/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **ADENILZA PEREIRA DE JESUS**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SANEACÉU, a partir de 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:A95CD016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 275/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 275/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5134/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** a servidora **CELMA MARTINS DA CUNHA**, Fiscal Tributário, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:E0DF591E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 278/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 278/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5374/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **IVANI LUIZ DA COSTA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:51DF6C06

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 279/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 279/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5398/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **15%** a servidora **VANESSA SOUZA DIAS**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria de Finanças e Planejamento, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:9140193F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 280/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 280/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5464/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **ANA LUCIA OVANDO ORUEZ**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DAAACB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 281/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 281/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5469/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** a servidora **CATARINA NARCISO MAGALHAES**, Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:52176582

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 282/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 282/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5473/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **16%** a servidora **MARIA DA GUIA EDIZANGELA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7381417A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 283/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 283/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5475/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **MARIA DA PROVIDENCIA GONCALVES DA SILVA SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6671A623

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 284/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 284/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5479/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **ROSENI FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F6DE527D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 285/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 285/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5482/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **13%** a servidora **SILVIA APARECIDA DA CUNHA BORGES**, Recepcionista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:63B350C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 286/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 286/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5483/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **23%** a servidora **SUZANA DA CUNHA**, Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7CBBB03D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 288/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 288/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5596/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **21%** a servidora **SIRLENE BARBOSA QUEIROZ**, Agente de Serviços de Higiene e Alimentação, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:6A3C10BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 290/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 290/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5248/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **2%** a servidora **ROSENI RODRIGUES**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na SANEACÉU, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:D508EE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 291/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 291/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5827/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **17%** a servidora **SONIA MARIA ALVES SILVA**, Auxiliar de Serviços de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, a partir de 13 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:F3E4129D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 292/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 292/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 5245/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço,** referente ao período 01/03/2022 a 29/02/2024, no total de **2%** a servidora **NILMA FERREIRA DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saneamento, a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:80E16F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 294/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 294/GAB/2024

Dispõe sobre a concessão de progressão por antiguidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 155, II. "d" da Lei Orgânica do Município, Art. 8º e Art. 15 da Lei Complementar n° 163, de 21/11/2023, e considerando o que consta no processo nº: 982/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **progressão de adicional por tempo de serviço** no total de **9%** ao servidor **LUCAS PEREIRA**, Pedreiro, lotado na Secretaria de Transporte, Obras e Ação Urbana, a partir de 14 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:7AE7B111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PROCESSO Nº 6296/2023

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023, QUE TEVE COMO 1ª CLASSIFICADA A EMPRESA **COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

DOS CONTRATANTES: I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa **COMERCIAL SILVA PEREIRA LTDA**, estabelecida à Rua Pedro Romualdo do Cabral, Nº 809, Centro, CEP: 75.920-000, Santa Helena de Goias - GO e cadastrada no CNPJ sob nº 38.314.216/0001-02, neste ato representada neste ato pelo **Sr. Alexandre da Silva Pereira,** cadastro no CPF: 048.958.821-28.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento de item do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 102/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 029/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para aquisição uniformes para manutenção de diversas secretarias,** sendo os itens dessa ata:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
2.1 Conforme previsto na cláusula sétima, item I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 e ao disposto na Lei nº 8.666/93, o cancelamento do registro de preços se faz necessário em razão do descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e do Edital;
2.2 O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura.
2.3 O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, GO, 06 de março de 2024.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:B2CEF262

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO Nº 18129/2023

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**, QUE TEVE COMO 1ª CLASSIFICADA A EMPRESA **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

DOS CONTRATANTES: I – MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 24.859.332/0001-94, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO., neste ato representado pelo seu Gestor do Fundo Administrativo, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Av. Libra Sul, quadra 53, lote 01, nº 465, Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a empresa **ARC ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZAS LTDA**, estabelecida à ROD Rodovia GO 302 – Sentido Itajá a Lagoa Santa – KM 79. Galpão 01, ZONA RURAL, CEP: 75.815-000 na cidade de Itajá/GO e cadastrada no CNPJ sob nº 45.692.796/0001-29, neste ato representada neste ato pela Sra. **ANNA CAROLINA QUIRINO FREITAS** estabelecida à rua Sebastião Leal, nº 680, Centro, CEP: 79.540-000 na cidade de Cassilândia/MS, portadora do RG nº 001.468.906 SSP/MS e cadastrada no CPF sob nº 010.394.561-03

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto o cancelamento de item do registro de preços da Ata de Registro de Preços Nº 010/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2024, cujo objeto é **Pregão Eletrônico nº 001/2024**. **Registro de Preço para Aquisição de gêneros alimentícios e material de limpeza para manutenção de diversas secretarias.**

TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO R$ 53.834,81 (cinquenta e três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e um centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
2.1 Conforme previsto na cláusula sétima, item I, da Ata de Registro de Preço nº 010/2024 e ao disposto na Lei nº 14.133/21, o cancelamento do registro de preços se faz necessário em razão do descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e do Edital;
2.2 O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura.
2.3 O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, GO, 13 de março de 2024.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F47A95F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
PORTARIA N.º 307/GAB/2024

G A B I N E T E

Portaria n.º 307/GAB/2024

Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 099, VI, combinado com o Art. 155, II. "a" da Lei Orgânica do Município, Art. 64, I e Art. 65, da Lei complementar 032 de 12/12/2000, considerando o que consta do processo n.º 6137/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - ***Exonerar, a Pedido,*** do cargo comissionado de Assessor Nível I, o servidor Sr. **DIZONE JACINTO ALVES JUNIOR**, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir do dia 15 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de março do ano de 2024.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:DC2ED973

SANECÉU
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2022

SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 002/2022

Que entre si celebram o SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU e INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA conforme as disposições seguintes:

PREÂMBULO

DOS CONTRATANTES: I – **SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela sua Gestora da Saneacéu a Sraº. **MARCIJANE FRANCA VELOSO**, brasileira, solteira, residente na rua 01 Leste, qd15 lote 55 bairro Sol Nascente– nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 2339427 SSP/GO e CPF 530.795.581-20, doravante denominado simplesmente **SANEACÉU** e de outro lado a empresa **INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA**, estabelecida à Av. Paraná, 1348, andar 5, Cidil - Divinópolis - MG, CEP: 35.501-660 e cadastrada no CNPJ sob nº 04.225.153/0001-98, neste ato representado pelo Senhor **LANDER APARECIDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, proprietário, cadastrado sob o CPF de nº 005.907.996-73, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 11 dias do mês de março do ano de 2024.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se nos artigos 137, VIIIe 138, II da Lei Federal nº 14.133/2021 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato primitivo de prestação de serviços nº 002/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir do dia 15 de março de 2024, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de prestação de serviços n° 002/2022.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato Primitivo de prestação de serviços n° 002/2022, por razão de interesse público, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CONTRATADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente a prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:

2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **MUNICIPIO** e a **CONTRATADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

MARCIJANE FRANCA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

INOVAÇÃO COMPUTAÇÃO MOVEL LTDA
Contratada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:7C316B5E

SANECÉU
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 066/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2023
PROCESSO N.º 14.753/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023, QUE TEVE COMO 1ª CLASSIFICADA A EMPRESA HIPER FERRAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás através da **SANEACÉU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 10.563.307/0001-54, com sede administrativa na Av. Ema s/nº, Centro, Chapadão do Céu - GO, neste ato representado pela sua Gestora da SANEACÉU a Sr.ª **MARCIJANE FRANÇA VELOSO**, brasileira, solteira, residente na rua 01 Leste, qd15 lote 55 bairro Sol Nascente – nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 2339427 SSP/GO e CPF 530.795.581-20, doravante denominado simplesmente **SANEACÉU**, em virtude do interesse público da administração resolve cancelar ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023, Registro de Preços com a Empresa **HIPER FERRAGENS LTDA,** estabelecida na estabelecida à AVENIDA ADERUP Nº. 444, VILA NOVA CANAÃ, CEP 74.415-010, GOIANIA – GO e cadastrada no CNPJ sob nº. 12.580.966/0001-24, neste ato representada neste ato pela Sra. **SALLORRANY RODRIGUES RAMOS,** CPF nº. 700.149.711-86; doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o cancelamento do registro de preços da Ata de Registro de Preços n.º 038/2023, oriunda do Pregão Eletrônico n.º 066/2023, cujo objeto é **a aquisição de materiais hidráulicos e ferramentas para manutenção da SANEACÉU**, sendo os únicos itens dessa ata:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO

2.1 Conforme previsto na cláusula sétima, item I, do Edital do Pregão Eletrônico n.º 066/2023 e ao disposto na Lei nº. 14.133/2021, o cancelamento do registro de preços se faz necessário em razão do descumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preço e do Edital;
2.2 O presente instrumento produzirá seus efeitos a partir de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias, contados da data de assinatura.

2.3 O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, GO, 06 de março de 2024.

MARCIJANE FRANÇA VELOSO
Gestora da SANEACÉU

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:BFFA7D2A

SANECÉU
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: N° 008/2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78493/2024.
PROCESSO ADM Nº 3387/2024.
CONTRATANTE: SANEACEU – SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: FRACTA CONSULTORIA EM GEOCIENCIAS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço por Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de consultoria e assessoria na área de engenharia Geológica, para realizar o processo de 03 (três) outorgas, para poços tubulares profundos do referido empreendimento da SANEACEU, junto à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD), órgão estadual responsável no Estado de Goiás.
VALOR DO CONTRATO: **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.
DATA DE ASSINATURA: 07 DE MARÇO DE 2024.

RICARDO HIMURO
Presidente da C.P.L

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:F41A445D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
DIVULGADO RESULTADO FINAL DO PROJETO APROVADONO EDITAL DA LEI PAULO GUSTAVO EM JARAGUÁ

A Prefeitura deJaraguáeSecretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, por intermédio da Superintendência de Cultura torna públicoo resultadofinaldo projetoselecionadono editalde chamamento público Nº 001/2024de Fomento Demais Linguagens Culturais.
O presente edital obteve somente 01 (uma) inscrição de projeto para a única categoria de apoios disponibilizada. Dessa forma, o projeto foi avaliado e selecionado conforme publicação feita no dia13/03/2024. Não houve interposição de recurso da análise de mérito no prazo estipulado e, conforme estipulado no editalno seu item 7.3,que determinava que os candidatos já enviassem toda a documentação, como cadastro prévio, foi realizada a habilitação documental do projeto, dentro do prazo previsto no cronograma.
Como não há projetos inabilitados, publicamos neste momento a homologação do resultado final, no qual o proponente habilitado será chamado para assinatura do Termo de Execução Cultural.

Publicado por:
Amanda Almeida de Sá
Código Identificador:F0796F09

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
JULGAMENTO DE RECURSO

Recorrente: **FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.607.414/0001-71.**
Recorrida: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.**
Processo: **2023072967**
Concorrência Pública nº **013/2023**

Cuida-se o presente de julgamento de recurso administrativo interposto pela licitante **FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.607.414/0001-71,** contra decisão da Comissão de Licitação que por unanimidade declarou a recorrente inabilitada, por não conseguir comprovar a capacitação técnica solicitada em edital.

Sustenta a recorrente que apresentou os atestados de serviços similares, não só atendendo ao que pede o item como ultrapassou para mais e melhor a execução dos serviços, pedindo a esta Comissão Permanente de Licitação que reconsidere sua decisão de inabilitação da recorrente.

Não houve contrarrazões,

É O RELATÓRIO, passo a decidir.

Preliminarmente vale ressaltar que o instrumento objeto de recurso não sofreu qualquer impugnação e ainda, antes de aprofundar o mérito das razões recursais, cabe frisar os arts. 40 e 41 da Lei 8.666/93 in verbis:
Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local,
dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para inícioda abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
(...)
VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação àdistância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
(...)
Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de
habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

Com isso, é notório e sabido que uma vez publicado o edital e não tendo modificações, torna-se lei entre as partes, tornando-o imutável, eis que, em regra, depois de publicado o Edital, não pode mais a Administração alterá-lo até o encerramento do processo licitatório, a não ser que por motivos pertinentes.

Trata-se de garantia à moralidade, à impessoalidade administrativa e à segurança jurídica. Ora, resta claro que se a empresa considerasse as exigências do edital descabidas, deveria ter impugnado o Edital, o que não ocorreu por parte da recorrente. Portanto, concordou em participar do certame e, com isso, se submeteu a todas as regras e exigências editalícias.

O instrumento convocatório da Concorrência Pública 013/2023 estabelece no item 7.1 e seguintes o momento para interposição de recurso, vejamos:

7.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação.**
7.2 Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão Especial de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informados, Gestor do Município.
7.3 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos desta concorrência com vista franqueada aos interessados.
7.4 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.
7.6 O recurso interposto deverá ser protocolado junto a Comissão de Licitação sob pena de não conhecimento.

O recurso é tempestivo, visto que foram manejados dentro do prazo estipulado na Lei nº 8.666/93.

Da análise das razões constante no recurso, verificamos que NÃO comporta provimento.

Ao estabelecer a documentação comprobatória da qualificação dos licitantes, elegeu a forma mais eficaz na verificação do preenchimento dos requisitos, e sua superação apenas deverá ocorrer quando houver ofensas aos princípios da licitação e da administração pública, o que não é o caso dos autos.

A empresa não conseguiu demonstrar sua capacitação técnica operacional para o edital em epigrafe, considerando que para todos os itens foi solicitada a mesma exigência. Assim, estando o Edital respaldado na legislação vigente, resta comprovado que o presente Processo Licitatório de forma alguma feriu o objetivo de gerar ampla competitividade ao certame, pois, além da competitividade, a responsabilidade com o cumprimento da legislação do mesmo é algo que se impõe.

Sobre o assunto, já se posicionou o Tribunal de Conta da União, que considera a legalidade da referida exigência, desde que não ultrapasse 50% do quantitativo que se pretende contratar (Acórdão 2924/2019: Plenário, relator: Benjamim Zymler)

Outrossim, a Administração e os licitantes devem respeitar os princípios básicos norteadores dos processos licitatórios. Cabe ressaltar os princípios da Vinculação ao Instrumento Convocatório e o do Julgamento Objetivo, conforme ensinamentos da doutrina do TCU (Tribunal de Contas da União):
"Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório - Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no instrumento de convocação. Princípio do Julgamento Objetivo - Esse princípio significa que o administrador deve observar critérios objetivos definidos no ato convocatório para julgamento da documentação e das propostas. Afasta a possibilidade de o julgador utilizar-se de fatores subjetivos ou de critérios não previstos no instrumento de convocação, ainda que em benefício da própria Administração."

Afinal, a exigência e a demonstração de capacidade técnica por meio dos atestados têm o escopo de resguardar a Administração Pública de que o licitante possui expertise e aptidão técnica, caso seja o vencedor do certame e venha a ser contratado.

Afinal uma vez definidas as condições no instrumento convocatório, "fica a Administração Pública estritamente vinculada aos seus termos, não podendo estabelecer exigências ou condições nele não previstas, nem tampouco praticar atos não amparados pelo edital ou pela carta convite." (GUIMARÃES, 2002, p. 53).

O egrégio Tribunal de Contas da União, (BRASIL, 2006. p. 17) expõe acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório:

"Obriga a Administração e o licitante a observarem as normas e condições estabelecidas no ato convocatório. Nada poderá ser criado ou feito sem que haja previsão no ato convocatório".

Os documentos apresentados no envelope de habilitação deverão ser analisados conforme sua finalidade para a consecução do interesse público.

Entender de outra forma permitiria flagrante violação dos princípios da isonomia e da indisponibilidade do interesse público, bem como de seu corolário, o princípio da rigorosa observância e estrito cumprimento do edital, em conformidade com o artigo 3º, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 (cf. DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. "Direito administrativo", 30ª ed. rev. atual. e ampl., Rio de Janeiro: Forense, 2017, p. 459).

Conforme a súmula 263 do TCU:

"Para comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, ***simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado*****".**

Foi solicitado também um parecer técnico da engenharia municipal que será anexado junto a este julgamento para comprovação da similaridade dos serviços conforme apontado pela recorrente. A engenharia demonstra em parecer que os dois tipos de serviços não são equivalentes não podendo ser analisados conforme a recorrente aponta, pois cada qual possuem características especificas, sendo distintos.

Assim, seria descabida a habilitação da empresa recorrente para o certame, tendo em vista o descumprimento aos requisitos e especificações contidos no Edital.

Salienta-se que a Comissão Permanente de Licitação atuou de forma isonômica durante toda a condução do certame, concedendo a mesma oportunidade a todos os licitantes. Por todas essas razões, com respaldo nos princípios da legalidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e demais princípios norteadores dos processos licitatórios, bem como nas diretrizes jurisprudenciais, ponderando por manter incólume o julgamento de habilitação.

Portanto, incontestável o acerto na decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, quando decidiu por inabilitar a recorrente, visto que foi observada toda a legalidade e os demais princípios inerentes ao certame.

ANTE O EXPOSTO, CONHEÇO o recurso apresentado**,** para no mérito **JULGAR IMPROCEDENTE** nos termos da fundamentação adotada nesta decisão.

Em tempo, levando em conta o objeto do recurso interposto foi analisado e julgado conforme legislação, sendo assim, buscando atingir a celeridade processual e a sua razoável duração e devido ao fato de inexistir prejuízo, **designo o dia 18/03/2024 às 14h00min horas na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações (sala 08 do paço municipal)**, para que seja realizada a abertura do invólucro contendo a proposta da licitante, **ficando desde já facultada a presença das recorrentes**, buscando assim, não seja ocasionar ônus excessivo e desproporcional como condição de participação em licitações públicas.

Em razão disso, por analogia ao disposto no artigo 109, § 4º da Lei nº 8.666/93 remeto os autos a autoridade superior para decidir acerca do recurso interposto.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPO DE MINEIROS-GO, aos quatorze dias do mês de março de 2024.

MYLLA CRISTTYAN BARBOSA BRITO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F8B74CC4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE APOSTILAMENTO - 2024016345

A Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, gestora do FMAS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.969.199/0001-75, DECLARA a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do Contrato nº 2022020405-3, fundamentado **na Adesão de Registro nº 04/2022, realizada pelo Município de Mineiros, Pregão Presencial nº 010/2022** e regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços de empresa operadora de sistema de cartões, tendo como contratada a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville – Santana de Parnaíba – SP, neste ato representado pela **Sra**. **Taisa Marsola Spaduzano,** inscrita no CPF nº 303.953.118-29.

RAZÃO DO APOSTILAMENTO
O Município de Mineiros-GO, apostila o detalhamento da sub natureza da despesa, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais),** cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta das seguintes dotações:

Suprimir R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) item 3 (Mão de Obra) 11.1101.08.122.7004.8029 (Gestão do FMAS) (100) 33.90.39 – 20242086 – outros serv.de terceiros-pessoa jurídica.

Acrescentar R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) item 2 (Peças) 11.1101.08.122.7004.8029 (Gestão do FMAS) (100) 33.90.39 – 20242086 – outros serv.de terceiros-pessoa jurídica.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.

Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.
Mineiros-GO, 14 de março de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Secretária Municipal de Assistência Social
Gestora do FMAS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9FB81CA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO - 2024009491

A Sra. Ana Paula Alves de Oliveira Rezende, Gestora do FMS, portadora da CI/RG de nº 214326-DGPC/GO, e inscrita no CPF/MF sob o nº 641.810.901-59, **DECLARA** a RETIFICAÇÃO DE RECURSOS ora liquidado, proveniente do **Contrato n° 2022001467**, fundamentado na **TOMADA DE PREÇOS N° 004/2022** e regido pela Lei Federal n° 8.666/93, e demais disposições legais e aplicáveis, cujo objeto é a contratação da MCB CONSTRUTORA LTDA para fornecer serviços de engenharia para construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, tendo como contratada a empresa **MCB CONSTRUTORA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.153.478/0001-82, sediada na Rua 38, n. 65, Quadra A26 Lote 23, Sala 02, Jardim Goiás, CEP: 74.805-400, Goiânia -GO, representada pelo **Sra. Marcilene Chaves de Brito Costa,** CPF 813.870.831-04.

O Município de Mineiros-GO, apostila parcialmente a NF nº 84 no valor total de **R$ 266.898,15 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e noventa e oito reais e quinze centavos)** cujos recursos que proverão a manutenção da despesa correrão a conta da seguinte dotação:

10.1001.10.302.0059.7033 (Construção e Reforma Rede Saúde MAC) **(181)** 44.90.51 – **20241883 –** Obras e Instalações. - **R$ 246.746, 95.**

10.1001.10.302.0059.7033 (Construção e Reforma Rede Saúde MAC) **(281)** 44.90.51 – **20243329** – Obras e Instalações. – **R$ 20.151,20.**

DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratifica todas as condições e cláusulas do Instrumento Original, que não foram aqui expressamente citadas.
Foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 02 (duas) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

Mineiros-GO, 14 de março de 2024.

ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE
Gestora do FMS

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9C9B1DA1

FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2021007342

Nº. DO PROCESSO: 2024015294
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.286.669/0001-33.
CONTRATADA:A empresaCELSO MENDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.267.362/0001-09.
OBJETO: Alteração de cláusula.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos, fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato.
DATA DE ASSINATURA: 08 de março de 2024.

ANTONIO VIEIRA DE CARVALHO
Gestor do FMMA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A7C3FC48

PODER EXECUTIVO
DECISÃO

Concorrência nº 013/2023
Recorrente: **FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.607.414/0001-71;**
Recorrida: **Comissão Permanente de Licitação;**

Acerca do julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação no recurso interposto pela licitante **FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.607.414/0001-71**, entendo como acertada a decisão que negou provimento, oportunidade em que adoto a fundamentação daquela como razão de decidir.

ANTE O EXPOSTO, mantenho a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, pelo que CONHEÇO do recurso interposto pela recorrente FH10 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ nº 03.607.414/0001-71, para no seu mérito NEGAR-LHE PROVIMENTO nos termos da fundamentação.

Publique-se a presente decisão no *placard* e no Site do Município.
Cumpra-se.

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2349559F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA

Nº. DO PROCESSO: 2023077846
MODALIDADE LICITATÓRIA: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2023
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa MOBICON CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.260.240/0001-04.
OBJETO: Pavimentação asfáltica do tipo TSD.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por *06 (seis) meses contados da assinatura da Ordem de Serviço***.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2024.

JAILSON MARTINS MACHADO
Secretário Municipal de Estradas e Rodagem

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E54DA22F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015752 DE 11/03/2024

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**COIOTE AUTO POSTO LTDA**		
CNPJ/CPF:	02.788.057/0001-22	Insc. CCI:	**11416**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**2537**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A **RUA DOS CORINOS, QD.29, LT.08, BOA VISTA. CCI: 11416** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:B311A294

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015836 DE 11/03/2024

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**MANOEL JOSÉ SOARES**		
CNPJ/CPF:	157.883.181-49	Insc. CCI:	**11429**
Endereço:			
Bairro:			
Cidade/UF:		INTIMAÇÃO	**2544**

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado de **20 (VINTE) DIAS** a contar do ciente desta, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-lo obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas prevista nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO (CALÇADA) SITO A **AVENIDA RIO VERDINHO, QD.29, LT: 21, CCI: 11429, SETOR BOA VISTA** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO, E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

FERNANDA STEPHAN
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A6E8004

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024017811

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	VILMONDES RODRIGUES DA SILVA		
CNPJ/CPF:	201.856.421-87		
Endereço:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) **À RUA JOAO MOREIRA SOBRINHO, QD.76,LT.19, SETOR PEROBEIRAS, CCI: 17506,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

MARCELO PACHECO MENEZES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:48AF1AA2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024015741

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	FRANCISCO JOSE DO VALE		
CNPJ/CPF:	013.789.511-90		
Endereço:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:

Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):

III - ARTIGOS:

Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.

Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.

IV – EXIGÊNCIA FISCAL

REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **RUA JOAO MOREIRA SOBRINHO QD.78, LT.14, SETOR PEROBEIRAS, CCI: 17541,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**

A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.

OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO

V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:

É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**

VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:

O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções

VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.

Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

MARCELO PACHECO MENEZES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:04C79000

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INTIMAÇÃO FISCAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024017823

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social:	**JOSE VIVALDO DE SOUZA**		
CNPJ/CPF:	**151.978.751-00**		
Endereço:			
Cidade/UF:	**MINEIROS-GO**	CEP	

INTIMAÇÃO:
Pela presente fica o proprietário ou responsável acima identificado, **INTIMADO** a cumprir no prazo determinado no **Código Tributário Municipal Lei Complementar N°006/01 no Artigo 236, Inciso III "Art. 236. Considera-se feita a intimação: III - se por edital, 20 (vinte) dias após sua publicação."**, a(s) seguinte(s) exigência(s) fiscal (is):
III - ARTIGOS:
Artigo 41 - Compete aos proprietários de terrenos situados nas áreas urbanas e de expansão urbana, mantê-los obrigatoriamente limpos de quaisquer materiais nocivos a vizinhança e a coletividade. O não cumprimento desta imposição sujeita o proprietário as mesmas normas previstas nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 9º. desta Lei, se a Prefeitura, após notifica-lo, tiver de fazer a limpeza.
Parágrafo Único - Poderão ser exigidos a qualquer tempo, pela Prefeitura, que os proprietários adotem medidas de precaução, contra as erosões, alagamentos, desmoronamentos, carregamentos de lixo ou detritos para logradouros públicos, galerias de águas.
IV – EXIGÊNCIA FISCAL
REALIZAR A LIMPEZA DE TERRENO(S) SITO(S) À **AV.RIO VERDINHO, QUADRA 78, LT.04, SETOR PEROBEIRAS, CCI 17531,** DENTRO DO PRAZO ESTIPULADO NA INTIMAÇÃO FISCAL**.**
A LIMPEZA DEVERÁ SER FEITA COM A RETIRADA DOS RESÍDUOS, ENTULHO E MATO DO LOCAL, PODENDO SER REALIZADO COM AUXÍLIO DE MAQUINÁRIO E/OU TRABALHO MANUAL, COM EXCEÇÃO À UTILIZAÇÃO DE CONTROLE BIOLÓGICO E/OU HERBICIDA.
OBS: EM CASO DE DESCUMPRIMENTO, A MULTA SERÁ APLICADA INDIVIDUALMENTE PARA CADA LOTE SUJO
V – DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES ASSESSÓRIAS:
É de responsabilidade da Fiscalização Municipal cumprir e fazer cumprir as disposições vigentes na **Lei nº 413/89 de 17/08/1989, com as alterações introduzidas pela Lei nº 747/97 de 14/05/1997 que institui o Código de Posturas do Município de Mineiros.**
VI – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES:
O não cumprimento da presente **INTIMAÇÃO** no prazo acima determinado, serão aplicadas as penalidades conforme determina as Leis do Município, sem prejuízo de outras sanções
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS:
Para efeitos legais, lavrei a presente **INTIMAÇÃO FISCAL** em 02 (duas) vias, que vai por mim assinada, ficando a 1ª via em poder do intimado.
Local para requerer prorrogação de prazo, apresentação de comprovantes/documentos ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Atendimento da Secretaria de Fazenda e Planejamento (Protocolo), Praça Coronel Carrijo, Nº 01, Centro.

MARCELO PACHECO MENEZES
Fiscal de Obras e Posturas

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C7FF6D71

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO 2024004475

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, bem como o gestor e fiscal do contrato designados, no uso das atribuições que lhes conferem os cargos, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **ELO ENERGIA PROJETOS E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENERGIA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.254.640/0001-56, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

1 - A notificante e a notificada celebraram, em 28 de agosto de 2023, Contrato nº 098/2023, oriundo da Dispensa de Licitação nº 158/2023, com o seguinte objeto: contratação de empresa especializada do ramo de engenharia elétrica ou construção civil, para prestação de serviços de engenharia para a elaboração, encaminhamento e aprovação na Concessionária Distribuidora de Energia Elétrica Local, do Projeto Executivo da Rede de Distribuição de Energia Elétrica e de Iluminação Pública, nos logradouros do Loteamento Público de Interesse Social da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, nomeado Setor Aeroporto, a ser executado no antigo Aeroporto Municipal José de Assis, com 1.117 lotes, conforme as normas e padrões vigentes na Concessionária de energia elétrica, o qual tem como penalidades os arts. 79 e 87, combinados com o art. 78, inciso II da Lei n° 8.666/93.

2 – O Fiscal do Contrato, Sr. Fernando Massao Kawahara, noticiou através do Memorando nº 019/2024, que a empresa Elo obteve êxito ao submeter o projeto para a obtenção da AVTO perante a Concessionária de energia, porém não obteve êxito na continuidade do contrato, devido a reprovações no projeto de eletricidade do Loteamento Público Municipal Aeroporto após análises técnicas executadas pela empresa Equatorial Energia. Essas reprovações técnicas relacionadas ao projeto foram relatadas no sistema da Equatorial em 18/08/2023/ 14/09/2023/ 25/09/2023; 25/10/2023 e em 25/11/2023 no Protocolo: SS: 155001582 Projeto: 8238847 (referência Equatorial). Totalizando 5 reprovações técnicas diferentes sobre o mesmo projeto final de eletricidade, descumprindo assim a Clausula Primeira, alínea F do contrato.

3 - Insta consignar que, conforme a Cláusula Nona do Contrato que a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento", Art. 77 Lei 8666/93.
4 - A Cláusula Oitava do Contrato em epígrafe dispõe: Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
Advertência;
Multa;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos.
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

7 - As penalidades impostas cabíveis ao caso, fundamentam-se com base no que dispõe o artigo 87 inciso II e III da Lei 8.666/93, que diz o seguinte:
Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I - Advertência
II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento dos contratos por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pela RESCISÃO UNILATERAL**, bem como aplicar as penalidades cabíveis, caso a empresa não regularize a aprovação do projeto de eletricidade do Loteamento Público Municipal Aeroporto junto à Equatorial Energia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento desta, conforme Clausula Segunda do contrato.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de março de 2024.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:08369F0E

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 48.099.548/0001-67, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a EMPRESA **LEONARDO VICTOR ALVES DO NASCIMENTO** celebraram em 30 de junho de 2023 a ARP 055/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2023, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, a qual tem como penalidades o disposto no art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 81, c/c art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no inciso II da Cláusula Segunda, c/c Decima Terceira, inciso II, Cláusula Décima Quinta, parágrafos 1º, 2º e 3º em seus incisos IV e V, da Ata de Registro de Preços nº 055/2023. Insta consignar que a empresa alterou sua razão social para VALE DISTRIUIÇÃO LTDA, permanecendo com o mesmo CNPJ.

1 – A Gestora do Fundo Municipal de Saúde encaminhou à empresa Vale, em 28 de fevereiro de 2024, via email, contrato para assinatura, concedendo o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis. Porém, via whatsapp a empresa informou que havia requerido desistência do pregão. Em consulta ao sistema de protocolo da Administração, verificou-se que a empresa protocolou pedido de desistência 25 de setembro de 2023, porém com outra razão social, sendo **VALE DISTRIUIÇÃO LTDA**, permanecendo com o mesmo CNPJ. Na ocasião, o requerimento não fora analisado, uma vez que não constava nenhuma ARP em nome de VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA. Em recente Parecer Jurídico nº 082/2024, a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento do pedido, uma vez que não há justo motivo que justificasse a desistência da licitação. Conforme entendimento jurídico, decido pelo indeferimento do pedido de desistência formulado pela empresa VALE DISTRIBUIÇÃO LTDA.

2 - Consta na Cláusula Segunda da ARP que **s**ão obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras: **II.** Entregar o objeto da licitação vinculada a esta ARP, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da autorização de entrega. E ainda, conforme **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, o** Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da Ata. Desta feita, é imperativo o cancelamento do cadastro do fornecedor da ARP 075/2023, justificando a abertura de instauração de processo administrativo para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pela empresa bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, sugerir penalidades a serem aplicadas a referida empresa, com fundamento no art. 81, c/c art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no inciso II da Cláusula Segunda, c/c Decima Terceira, inciso II, Cláusula Décima Quinta, parágrafos 1º, 2º e 3º em seus incisos IV e V, da Ata de Registro de Preços nº 075/2023 e art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar assim pelo Cancelamento do Cadastro do Fornecedor**, bem como aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 07 de março de 2024.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A12E0E90

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 589/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITOPÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29 o CREDENCIANDO **MARIA DO SOCORRO GADELHA LIMA**, brasileira casada inscrita no CPF: 887.215.665-34 **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023,

com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **a partir da assinatura** à **31/12/2024**, **VALOR:** R$ **22.800,00**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:121934C4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: KENIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA**, Brasileira casada inscrita no CPF: 755.245.971-91, **Edital de Credenciamento** nº 001/2023, COM BASE NO ART. artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:A385B445

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 175/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: MURILO HENRIQUE GOMES DA SILVA**, Inscrito no CPF: **750.267.081-53, Edital de Credenciamento** nº 001/2023, COM BASE NO ART. artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA: 05/03/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:7F468912

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 333/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: AMANDA MARIS FERREIRA SILVA LTDA**, CNPJ: **46.879.040/0001-56 Edital de Credenciamento** nº 001/2023, COM BASE NO ART. artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021, Edital de Credenciamento nº. 001/2023, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 2023002667, **OBJETO:** DISTRATO **DATA DA ASSINATURA: 01/03/2024.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:64868CD2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 584/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29, CREDENCIANDO: **LAIS MENDES DE MELO VELASCO**, inscrita no CPF: 036.363.441-02, O presente CREDENCIAMENTO é decorrente do Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 OBJETO: **CREDENCIAMENTO. VIGÊNCIA**: **06/03/2024** à **31/12/2024**., **VALOR:** R$ **150.000,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:87632F18

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 585-2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA: JESSIKA CAROLINA FERREIRA REIS**, Inscrita no CPF: 700.716.901-58, **MODALIDADE** Chamamento Público nº 001/2023, com fundamentação no art. 74, inciso IV, com o art.79, inciso I da Lei 14.133/21, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2023 **OBJETO**: CREDENCIAMENTO, **VIGÊNCIA**: **06/03/2024** à **31/12/2024**. **VALOR:** R$ **22.800,00**

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:464A00F9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2024

Declaro como Dispensa a Licitação nº 017/2024 com fundamento na Lei nº 14.133/21 e suas alterações.
A Dispensa refere-se é à contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com o fornecimento de peças nos veículos automotores do Poder Executivo do Município de Santa Helena de Goiás.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo n° 2024001269**.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 75, inciso I, §3º da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **TRUCKCENTER PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, **CNPJ nº 53.148.543/0001-17**, sendo valor estimado de R$ 119.000,00 (Cento e dezenove mil reais), ofertou o valor referencial de 6.800,00 (Seis mil e oitocentos); 40% para fornecimento de peças e R$ 80,00 para serviços, sendo a sua proposta vantajosa para esta administração.

Santa Helena de Goiás, 15 de Março de 2024.

DÉCIO DA ROCHA ARANTES
Superintende de Frotas

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:A59256E9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF nº, 14.524.513/0001-06, **CONTRATADA:** RR COMERCIO E LICITAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ sob Nº 26.557.142/0001-48, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. **OBJETO** Aquisição gêneros alimentícios para suprir as necessidades das secretarias e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás**, VIGÊNCIA:** a partir da assinatura a 31/12/2024 **VALOR:** R$ 365.033,76 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (100) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
04.0401.08.244.1071.2345.339030 (126) – MANUT. DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
04.0401.08.244.1071.2313.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CREAS;
04.0401.08.244.1071.2332.339030 (129) – MANUT. SERV. CONVIVENCIA E FORT DE VINCULOS – SCFV
04.0401.08.243.1070.2534.339030 (129) – MANUT. DO PROG. CRIANÇA FELIZ
04.0401.08.244.1071.2312.339030 (129) – MANUT. DAS AÇÕES DO CRAS;

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:B3032F15

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.024-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2.024-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **46.542.372 LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ **nº 46.542.372/0001-40,** com proposta no valor global de **R$ 33.999,99** (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), com valor global do certame **R$ 33.999,99** (trinta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para **eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de cobertura fotográfica vídeos de divulgação dos eventos em sitio e Instagram de visibilidade**, atendendo as necessidades da **Assessoria de Comunicação.**

Abadiânia, 15 de março de 2.024.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:BAA19104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.024-SRP

AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2.024-SRP

A Comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **MANGABEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 40.200.797/0001-95,** com proposta no valor global de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), com valor global do certame **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), para **eventual locação de trios elétricos de pequeno porte para realização de eventos em Abadiânia**, atendendo as necessidades da **Assessoria de Comunicação.**

Abadiânia, 15 de março de 2.024.

MARCOS DA SILVA
Secretário da CPL

Publicado por:
Marcos da Silva
Código Identificador:3B7E4A0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°. 02/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02-2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: REINALDO DE SOUZA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃES.
VALOR GLOBAL: R$ 3.596.222,50 (TRÊS MILHÕES E QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 08/01/2024 À 08/01/2025
FUNDAMENTO: PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2024
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 15 DE MARÇO DE 2024.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:906EEE96

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDEB
EXTRATO DE CONTRATO N.º 065/2024.

Licitação: Lei Municipal nº 1.982, de 22 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 270/2023, de 17 de julho de 2023. Processo Seletivo (EDITAL Nº 003/23). **Objeto**: Prestação de serviços referente a contratação para exercer a função de **Agente de Desenvolvimento Infantil**, no município de Acreúna-GO. **Valor Total:** R$ **16.944,00.** V**igência: 15/03/2024 a 15/03/2025**. **Recursos:** Dotações Orçamentárias: **12.361.4030.2.011.3.1.90.04.00 (101); 12.365.4033.2.141.3.1.90.04.00 (101); 12.361.4009.2.040.3.1.90.04 (118/119); 12.365.4010.2.141.3.1.90.04 (118/119); Contratante**: Município de Acreúna. **Contratada**: **LUANNA GABRIELLY CÂNDIDO MORAES DO CARMO. Data**: 15/03/2024. **Signatária (contratante)**: Claudiomar Contin Portugal- Prefeito Municipal, Verusca Arantes Silva Pires- Gestora do FUNDEB e FMEB.

Publicado por:
Lucimony Leão Veloso Martins
Código Identificador:D07CBCB7

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 064/2024. Licitação: Concorrência Pública n° 001/2024. **Objeto**: Contratação de empresa especializada, através de empreitada global (material + mão- de-obra), para execução de obra de **PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E EXECUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO BAIRRO JARDIM DAS AROEIRAS E RECAPEAMENTO DAS RUAS WILMA PIRES PEREIRA, RUA 10, RUA 15 E RUA 13 NO SETOR CENTRO EM ACREÚNA-GO**, conforme **EMENDA ESPECIAL 202339030005-ALCIDES RODRIGUES**. **Valor Total:** R$ 1.166.377,90. **Vigência:** 15/03/2024 a 15/03/2025. **Recursos:** Dotação Orçamentária: **15.451.1129.1.090.4.4.90.51.00 – PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS URBANAS - FONTE 100/123**. **Contratante**: O Município Acreúna-GO. **Contratada**: **SL PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA ME. Data**: 15/03/2024. **Signatário (Contratante)**: Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:53812D05

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2022

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO. **CONTRATADA: METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO:** O presente aditivo tem por finalidade acrescer prazo ao contrato primitivo de nº 194/2022, por mais 90 (noventa) dias. **VIGÊNCIA:** 10/03 a 07/06/2024. **ASSINATURA:** 08/03/2024. **ASSINA:** Claudiomar Contin Portugal, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:954D24A3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 4047

AVISO DE DISPENSA 4047/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

CONTRATANTE
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS

OBJETO
Aquisição de 40 LAMPADAS LAMPADAS SUPERLED T8 BIVOLT 6500K conforme especificações do termo de referência, para atender as necessidades do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BOM JESUS BOM JESUS PREV. A empresa vencedora fornecerá o item descrito.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$: 732,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De: 18/03/2024 à 20/03/2024

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA

Publicado por:
Kenya Cristina Lopes Picouto
Código Identificador:1CFF0153

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 034/2024
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 022/2024
CONTRATANTE: FMMA
CONTRATADO: VET NOMADE CASTRAMÓVEL E SERVICO VETERINARIO LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO N° CNPJ SOB O Nº **43.438.123/0001-11,** COM SEDE NA PC JOAO MAFRA ARAÚJO, S/N, SETOR GURIRI NORTE, SÃO MATEUS - ES, REPRESENTA POR **ALEXANDRE MEDEIROS FILHO**, PORTADOR DO CPF Nº 415.931.678-65.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO, CASTRAÇÃO (CÃES E GATOS) DE RUA DO MUNÍCIPIO DE JANDAIA**. ASSINATURA: 11/03/2024.**VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/03/2024.**VALOR GLOBAL: R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MARÇO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:DF8ABE2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035/2024
PROCESSO:DISPENSA DE LICITAÇÃO AUTUADO SOB O N° 012/2024
CONTRATANTE: ADM
CONTRATADO: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO N° CNPJ SOB O Nº **03.786.187/0001-99**, COM SEDE NA AV. ARAGUAIA, Nº 15 44, ED. ALBANO FRANCO, SETOR LESTE VILA NOVA, GOIÂNIA - GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR **PAULO VARGAS**, PORTADOR DO CPF Nº 037.237.201-53.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA **ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DOS EVENTOS ESPORTIVOS DE ACORDO COM O CALENDÁRIO DE 2024 DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**. ASSINATURA: 15/03/2024.**VIGÊNCIA:** DA DATA DE SUA ASSINATURA ATÉ 31/12/2024.**VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 15 DE MARÇO DE 2024.

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA* –**
Prefeita.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:4B3DC739

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA

Manifesto Interesse em Contratar

O Município de Jandaia-Go torna público que deseja **contratar empresa especializada do ramo para execução de serviços topográficos (agrimensura ou civil) - levantamentos de topografia e batimetria para subsidiar desenvolvimento de projeto executivo de pontes com aduelas do programa GOINFRA - GM Pontes fornecimento de aduelas Jandaia - Goiás, conforme especificações deste termo de referências.,** a Agente de Contratação e sua equipe de apoio receberá propostas até as **10:00** do dia **21 de março de 2024**, o processo correrá via dispensa de licitação do tipo menor preço por item. Todos os documentos estão disponíveis no site oficial www.jandaia.go.gov.br na aba **AVISO DE DISPENSA**, maiores informações poderão solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, OU retirados na sala da Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, CEP: 75950-000, em dias e horários de expediente, maiores informações pelo fone (64) 992194683.

Jandaia, Go 15/03/2024.

***ELISANGELA TELES DE OLIVEIRA ALVES* -**
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:1A7B4898

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOVIÂNIA

PODER EXCECUTIVO
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2024

OBJETO: Aquisição de Lixeiras de Ferro, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Urbana do Município de Joviânia para o ano de 2024, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos.

SESSÃO DE ABERTURA: 01/04/2024 - **HORA**: 08h30min.
LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – Go.
TIPO: Menor Preço por Item.
REGÊNCIA LEGAL: Leis nº 14.133/2021.
INFORMAÇÕES: Avenida 7 de Setembro, Lote 14, Quadra 25, Novo Loteamento, Joviânia – GO, ou e-mail jovianiadlcc@gmail.com, em dias úteis no horário de expediente.
EDITAL E ANEXOS Site: www.joviania.go.gov.br.

Joviânia – GO, 15 de março de 2024.

RENIS EUSTÁQUIO GONÇALVES
Prefeito

Publicado por:
Darlene Pereira Silva Dos Reis França
Código Identificador:0A7AB6E9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 133/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Secretaria Municipal de Educação e Cultura e dá outras providências".

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Mundo Novo, encontra-se desprovida de Secretário Municipal de Educação e Cultura;

CONSIDERANDO ainda a necessidade urgente de um responsável pela referida Pasta, visando dar continuidade aos atos da gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a Sra. **CLEONICE MARIA DE SOUZA**, para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Educação e Cultura**, de provimento em comissão e em caráter de confiança, com remuneração definida pela Lei Municipal n° 665/2016, de 27/09/2016, ficando à partir da publicação deste ato, responsável pelas atribuições fixadas pela legislação municipal.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 13 dia do mês de março de 2024.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:3550F304

PODER EXECUTIVO
DECRETO N° 134/2024 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Nomeia Gestora da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a nomeação do Gestor da **Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação** é ato de iniciativa da Chefe do Executivo Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade urgente de designar o responsável pela gestão administrativa e financeira **Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação**, visando dar início aos atos financeiros da Secretaria Municipal de Educação **e Fundo Municipal de Educação,**

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora **CLEONICE MARIA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação para desempenhar as funções de Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, sem remuneração, ficando responsável à partir da publicação deste ato, por todas as atribuições correlatas à função.

Art. 2° - As movimentações financeiras, bem como, a abertura de contas bancarias da Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Educação, ficará a cargo da servidora designada neste ato, conjuntamente com a Tesoureira da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

Art. 3º - Ficam referendados todos os atos já praticados pela gestora nominada no artigo 1º deste Decreto até a data da sua publicação no *Placar* e site Oficial da Prefeitura Municipal de Mundo Novo.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo Novo, aos 13 dias do mês de março de 2024.

MARLENE LOURENÇO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Viviane Resende de Paulo
Código Identificador:47C7BBF3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1089/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1089/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, **15 de março de 2024**.

FLÁVIA ROZENDO SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:06B5157E

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1140/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1140/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da proposta de preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, **15 de março de 2024**.

FLÁVIA ROZENDO SOUZA,
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:E45DF1D4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1102/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1102/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULO LOTADO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

TIAGO JORGE TIRLONI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:498BBAD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1101/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.
PROCESSO: 1101/2024
O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás/GO, 15 de março de 2024.

TIAGO JORGE TIRLONI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:40D8E043

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1100/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1100/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem

Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

TIAGO JORGE TIRLONI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:5BF09E12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1103/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1103/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO EM VEÍCULO LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

TIAGO JORGE TIRLONI,
Secretário Municipal de Agricultura.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A76F9467

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1099/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

Processo: 1099/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LOTADO NO FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

DARLÔ PIRES BORGES,
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:37402443

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 991/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 991/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:ED37CC41

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1123/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1123/2024

A Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS E AFINS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias úteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 08h:00 às 11h:00 e das 13:00 as 17:00 de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

JEFERSON DE OLIVEIRA VERGÍLIO HORBYLON,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:8E0828E8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1104/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1104/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LOTADO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:92F9760C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1086/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1086/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:A6F977D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1105/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1105/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LOTADO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:6B956128

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO: 1106/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, da Lei 14.133/2021.

PROCESSO: 1106/2024

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO LOTADO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/03/2024, às 17:00 horas.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:cplpalestinago@outlook.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:cplpalestinago@outlook.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 15 de março de 2024.

VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Rones Marcio Paulo Goulart
Código Identificador:20019750

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA - PROC. 135/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo 135/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa de procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios (panificados), conforme tabela abaixo, com a especificação e quantidade do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UN/MEDIDA	QUANTIDADE
PÃO FRANCES	KG	50
BOLO DE CENOURA	KG	30
BOLO DE CHOCOLATE	KG	30
PAO DE QUEIJO	KG	50
BISCOITO	KG	40

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D798B9E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.140-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.140-2024

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para **aquisição de gêneros alimentícios, (ovos de pascoa) destinados aos alunos da escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, de interesse da secretaria municipal de educação;**

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (ovos de pascoa), destinados aos

alunos da escola municipal professora Celma Pereira Borges, de interesse da secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.966,50** (Quatro Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 140/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida goiás, s/n, QD.32 LT.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:CBA2CFD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.139-2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.139-2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, (ovos de páscoa) destinados aos alunos da escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, de interesse da secretaria municipal de educação;

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (ovos de páscoa), destinados aos alunos da escola Maternal Dona Levinda Maria de Rezende, de interesse da secretaria municipal de educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, no interesse Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.013,00** (Dois Mil e Treze Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 139/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAXWELL DE FREITAS MARQUES (COMERCIAL GOIAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 37.865.870/0001-33, estabelecida na Avenida goiás, s/n, QD.32 LT.08, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **322**, Sub Elemento: **07**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____
ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:234D20B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 1742/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 1742/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais em geral, sendo bancos de praças ripado em madeira maciça e pés de ferro tamanduá 120 cm, de interesse dessa secretaria;

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais em geral, sendo bancos de praças ripado em madeira maciça e pés de ferro tamanduá 120 cm, de interesse desta secretaria.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável de licitação a contratação de pessoa jurídica para empresa de aquisição de materiais para uso em praças, de interesse desta secretaria municipal de urbanismo, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global estimado de **R$ 16.000,00** (Dezesseis Mil Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 1742/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **D L ASSUNÇÃO LTDA (PAI E FILHO MADEIRAS) ,** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 17.703.954/0001-99, estabelecida na rua Tocantins esq. c/ av. dos pampas, s/n, Quadra 12, Lote 28, sala 01, setor leontino, Mineiros/GO, CEP: 75.834-334, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos – 03.17.15.451.0009.2.020 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **109**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:17EB3C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 287/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 287/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) tendas sanfonada em PVC 2x2 com mesa sanfonada, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura".

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de 10 (dez) tendas sanfonadas em PVC 2x2 com mesa sanfonada de interesse da secretaria municipal de agricultura;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando

inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de tendas sanfonadas de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 12.530,00** (Doze Mil e Quinhentos e Trinta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 287/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA (LESTE OESTE TENDAS),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.610.641/0001-94, estabelecida na rua lisieux, n. 497, bro goia, Goiânia/GO, CEP: 74.485-335, no valor especificado no art. 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades Agrícolas do Município** - **03.21.20.606.0011.2.026 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **125**, Sub Elemento: **99**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

_____
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:F5C8B5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 126/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 126/2024

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais (óleos, filtros, graxa, aditivo e estopa) para veículos da frota do transporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos."

O GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais (óleos, filtros, graxas, aditivo e estopa), para veículos da frota do transporte, que estão especificados nos presentes autos administrativos''.

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, dentre eles o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de lubrificantes, a disposição das atividades na Secretaria Municipal de Transportes, que estão especificados nos presentes autos administrativos, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 15.967,34** (Quinze Mil e Novecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 126/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação direta da **FLEX DIESEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA. - ME (FLEX DIESEL)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 16.692.547/0001-35, estabelecida na Rua Anchieta, nº 158, Quadra 31, Lote 16, Setor Rodoviário, Goiânia/GO, CEP: 74.430-020, no valor especificado no artigo 1, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de sua capacidade técnica para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades do Transporte Municipal - 03.23.26.782.0013.2.028 - 3.3.90.30.00**, Ficha: **140**, Sub Elemento: **01**, Recurso: **FUNDO ESPECIAL**, Fonte de Recursos: **170**, Destinação de Recurso: **74**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada

pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024.

SILVIO DE JESUS BATISTA

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal
Gestor Público

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:78CC4EFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 633/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 633/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, no interesse da secretaria municipal, conforme Termo de Referência em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:77303248

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N. 04-2024 - MATERIAL HOSPITALAR

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.732.193/0001-08, com sede na Av. JK s/n, esquina c/Rua 08 s/n, Centro, Portelândia – GO, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Pregão Presencial-SRP nº. 004-2024**, com a finalidade de contratação de empresa especializada para **Futura, eventual e parcelada aquisição de Material Hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, UBS João Francisco de Oliveira e de pacientes com parecer psicossocial,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado eletrônicamente e a abertura ocorrerá no dia **04/04/2024, às 08:30 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO,26/01/2024.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:6EA48AB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.3896/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.3896/2023

> "Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de para a unidade básica de saúde (UBS), para atender o mandado da SUVISA-GO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para a unidade básica de saúde (UBS), para atender o mandado da SUVISA-GO;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene e limpeza, de interesse da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 2.750,00** (Dois Mil e Setecentos e Cinquenta Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 3896/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MINEIROS GAS LTDA (MINEIROS GAS),** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 01.004.803/0001-87, estabelecida na avenida primeira avenida s/n, QD.69, LT.10 Centro, Mineiros/GO, CEP: 75.830-062, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou

preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II – 06.08.10.301.0005.2.034- 3.3.90.30.00**, Ficha: **190**, Sub Elemento: **22**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:10B21E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.217/2024

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.217/2024
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de 03 Ar condicionado para (UBS), João Francisco de Oliveira, para atender a solicitação da vigilância sanitária estadual (SUVISA), conforme o processo em anexo;

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de 03 ar condicionado para (UBS), João Francisco de Oliveira para atender a solicitação da vigilância sanitária estadual (SUVISA), conforme o processo em anexo;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresas idôneas, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com diversos municípios do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de material permanente, de interesse da Secretaria municipal de Saúde, conforme detalhado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 7.647,00** (Sete Mil e Seiscentos e Quarenta e Sete Reais), objeto do Processo Administrativo de n. 217/2024.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **BOM AR SERVICE LTDA (BOM AR-AR CONDICIONADO,** pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.496.636/0001-80, estabelecida na avenida anhanguera, n. 7096, QD. P71, LT. 05, Set dos funcionários, Goiânia/GO, CEP: 74.543-010, no valor especificado no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação da capacidade técnica para o objeto a ser contratada, de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II – 06.04.10.301.0005.2.034- 4.4.90.52.00**, Ficha: **196** Sub Elemento: **12**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS**, Fonte de Recursos: **107**, Destinação do Recurso: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a dispensa de instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da lei de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIADE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 14 (quatorze) dias do mês de Março de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Polyany Jesus Ribeiro
Código Identificador:2BFDEDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC. 968/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 968/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme

lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição de materiais de limpeza para veículos da Secretaria de Saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
DESENGRAXANTE - TIPO INTERCAP, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	10
DESENGRAXANTE - TIPO SOLUPAN, PARA LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	10
SHAMPOO DESENGRAXANTE - PARA VEICULOS - LIMPEZA DE GRAXA E PROTECAO CONTRA FERRUGEM, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	UN	5

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:193B4229

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA - PROC.638/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 638/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para prestação de serviço de plotagem em veículos da Secretaria de Saúde, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PLOTAGEM DE VEICULO FIAT ARGO	UN	03

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:DD2801BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA - PROC. 669/2024

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 669/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para prestação de serviço de plotagem em veículo van, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

DESCRIÇÃO	UM/MEDIDA	QUANTIDADE
PLOTAGEM VEICULO VAN	UN	01

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2024.

ELSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Ryta Kassia Rodrigues Silva
Código Identificador:D8073291

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 7857/2024

O **Município de Quirinópolis**, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Gestor Municipal emitiu **Ato de Inexigibilidade nº 016/2024** e do **Processo Administrativo nº 7857/2024**, tendo por objeto a Contratação de empresa promotora de shows artísticos, para realização de show com o cantor "Nando Moreno", durante o evento denominado "Festival Gastronômico Chica Doida 2024 de Quirinópolis", que será realizado no dia 04/05/2024, a partir das 21:00 hs, no Parque de Exposição Agropecuário de Quirinópolis, cuja apresentação deverá ter no mínimo 1:30 (uma hora e trinta minutos), de acordo com o contrato nº 077/2024 com o Poder Executivo no valor total de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **NOVOS TEMPOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.858.020/0001-00, situada na Cidade de Uberlândia - MG. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, 14 de março de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B525E45F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 169/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO PREGAO ELETRONICO 169/2022

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS,** torna público a todos os interessados que o contrato do Pregão Eletrônico 169/2022, tendo por objeto o contratação de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde – FMS de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas e no Termo de Referência, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os vencedores: **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE, ODONTO-MEDICO LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 11.088.993/0001-11, situada na cidade de Curitiba-PR, Contrato n° 135/2024 no valor de R$ 47.364,50 (quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos); **PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 46.218.314/0001-66, situada na cidade de Belo Horizonte – MG, Contrato n° 136/2024 no valor total de R$ 77.640,00 (setenta e sete mil e seiscentos e quarenta reais); **HOSP-ODONTO COMERCIO ATACADISTA LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 36.764.774/0001-36, situada na cidade de Anápolis-GO, Contrato n° 137/2024 no valor total de R$ 57.010,00 (cinquenta e sete mil e dez reais); **PRO-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.159.591/0001-68, situada na cidade de Rio Verde – GO, Contrato n° 138/2024 no valor total de R$ R$ 7.488,90 (sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa centavos); ----------**COOPERQUIMICA INDUSTRIAL LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 41.397.873/0001-67, situada na cidade de Guapo-GO, Contrato n° 139/2024 no valor total de R$ 1.135,00 (um mil e cento e trinta e cinco reais); **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 44.223.526/0001-06, situada na cidade de Iporá do Oeste – SC, Contrato n° 141/2024 no valor total de R$ 46.647,75 (quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos); **PERFIL HOSPITALAR LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 19.430.036/0001-33, situada na cidade de Aparecida de Goiânia – GO, Contrato n° 142/2024 no valor total de R$ 57.252,83 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos); **AMP HOSPITALAR EIRELI**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.698.619/0001-51, situada na cidade de Goiânia – GO, Contrato n° 143/2024 no valor total de R$ 209.132,25 (duzentos e nove mil e cento e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos); **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATORIOS LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 05.895.525/0001-56, situada na cidade de Goiânia – GO, Contrato n° 144/2024 no valor total de R$ 16.492,20 (dezesseis mil e quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos); **DENTAL MARIA LTDA,** Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13, situada na cidade de Belo Horizonte – MG, Contrato n° 145/2024 no valor total de R$ 186.519,78 (cento e oitenta e seis mil e quinhentos e dezenove reais e setenta e oito centavos); **MEDK DO BRASIL LTDA**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.495.607/0001-02, situada na cidade de Goiânia-GO, Contrato n° 146/2024 no valor total de R$ 73.321,72 (setenta e três mil e trezentos e vinte um reais e setenta e dois centavos); **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI**, Pessoa jurídica de Direito Privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16, situada na cidade de Caibi – SC, Contrato n° 165/2024 no valor total de R$ 5.548,29 (cinco mil e quinhentos e quarenta e oito reais e vinte e nove centavos). Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 06 de fevereiro de 2024.

FILLIPE EMANUEL SICUPIRA MARTO
Pregoeiro

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B1C8E07C

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 123/2023

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 123/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 123/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o Sr. **DHEYMISON GOMES PEREIRA, BRASILEIRO**, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 042626022011-4 PC/GO e CPF nº 608.652.053-45. Fica acrescido o valor de R$ 6.098,40 (seis mil noventa e oito reais quarenta centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato;. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:4055982F

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 196/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 196/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 196/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com A **Sr.ª JOANA DARQUE BARRETO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Quirinópolis – GO, portadora da Cédula de Identidade nº 6393844 SSP/GO, inscrita no CPF/GO sob o n°. 074.945.155-69. Fica acrescido o valor de R$6.098,40 (seis mil noventa e oito reais quarenta centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação

pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:D199F7D1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 202/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 202/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 202/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com **Sr. JOSÉ HUMBERTO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade nº 263637 SSP/GO, inscrito no CPF/GO sob o n°. 486.048.101-10. Fica acrescido o valor de R$ 6.098,40 (seis mil noventa e oito reais quarenta centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7810CC8B

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 207/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 207/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 207/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o **Sr. DIVANILDO CAMILO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade nº 6142329 SSP/GO, inscrito no CPF/GO sob o n°. 050.971.091-39. Fica acrescido o valor de R$ 6.098,40 (seis mil noventa e oito reais quarenta centavos) equivalente 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B7AB41D8

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 243/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 243/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 243/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa física, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com Sr. **JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade nº 2541353 SSP/MS, inscrito no CPF/GO sob o n° 094.034.844-62. Fica acrescido o valor de de R$ 6.098,40 (seis mil noventa e oito reais quarenta centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:FD23F9E1

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 251/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 251/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 251/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com o **Sr. JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade nº 1182445 SSP/GO, inscrito no CPF/GO sob o n°. 431.753.681-15. Fica acrescido o valor de R$ 6.098,40 (seis mil noventa e oito reais quarenta centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação

pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:B3843E67

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 203/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS

PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO 203/2023

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que foi autorizado a formalização do 1ª Termo Aditivo de Acréscimo do Contrato nº 203/2023, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica, para prestação de Serviços de Pedreiro, afim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, publicando extrato do respectivo Termo Aditivo do contrato com a **RONALDO DIAS DA SILVA 00281405166**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 48.407.572/0001-16. Fica acrescido o valor de R$ 10.357,20 (dez mil trezentos e cinquenta e sete reais vinte centavos) equivalente a 25 % (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 28 de fevereiro de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:84B42467

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, torna público a todos os interessados que o contrato do Chamamento Público nº 006/2021, tendo por objeto a contratação de pessoa física e jurídica, para prestação de Serviço de Servente, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, bem como todo e qualquer trabalho relacionado às profissões, localizadas no Município de Quirinópolis, bem como o extrato do respectivo contrato que se deu com os credenciados**:** Sr. **JOSEANO SILVA DE JESUS**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade nº 15970621 SSP/BA, Contrato: nº 071/2024, no valor de R$ 20.328,00 (vinte mil trezentos e vinte e oito reais); **DIEGO VINÍCIUS SILVA MARIANO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis – GO, portador da Cédula de Identidade nº 4772191 SSP/GO, inscrito no CPF/GO sob o n°. 007.126.021-86, Contrato: nº 072/2024, no valor de R$ 20.328,00 (vinte mil trezentos e vinte e oito reais)**.** Maiores informações, poderão ser obtidos na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, 06 de março de 2024.

WANESSA KARINE DOS SANTOS CLEMENTINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
Código Identificador:7BCBEFEF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 264, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 264, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **CINTHIA ALVES RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **10%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:085C32CA

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 266, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 266, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
LUANA KEROLLI SANT ANNA BERCELI TEODORO	PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV	B	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:6C3EF975

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 267, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 267, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Orceny Martins de Oliveira	Porteiro Servente	E	J

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 12 dias do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:65984629

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 268, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 268, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
VANIA DOS SANTOS FREITAS	ESCRITURARIO	C	D

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 12 dias do mês de março de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário (a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:84D4BC55

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 269, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 269, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Ely Dias Ferreira	Zelador	A	C

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 13 dias do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C2213F60

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 270, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 270, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder o (a) Sr.(a) **FERNANDO SOARES DA SILVA**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** em conformidade com a letra "a" do artigo 117 da Lei nº 1.717/90, de 05/04/1990 e "Lei Orgânica de Quirinópolis" e no Decreto nº 12.586/18.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:028A3DBF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 260, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 260, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Paulo Sergio Vieira Borges	Fiscal Geral	D	E

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hidricos de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2024.

JOSE LUCAS RABELO MENDONÇA
Secretário (a) Municipal do Meio Ambiente

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:38658A27

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 271, DE 13 DE MARÇO DE 2024

PORTARIA SRH Nº 271, DE 13 DE MARÇO DE 2024

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

Ao Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
ORLANDO GOMES DA SILVA	GUARDA	G	I

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal Transito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 13 dias do mês de março de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança - AMTS

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E4E9EF44

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO N. º 100/2024

CONTRATO DE TRABALHO

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado n. º 100/2024

Contrato de Pessoal por Tempo Determinado que, -entre si, firmam a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte. Referente ao Edital Nº 001/2024 do Processo Seletivo Simplificado.

Em 15 de março de 2024, mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei Municipal n. 3.023, de 14 de maio de 2013 do município Quirinópolis, que regulamenta o inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, por intermédio da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, neste ato representado por sua titular **Iuza Divina Gonçalves da Silva**, brasileira, Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, residente e domiciliado nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade n.º **1.266.950 SSP-GO** e do CPF/MF nº *****.948.561-**,** e de outro, **Barbara Suely da Silva Cruz**, brasileiro(a), estado civil: casado(a), **profissão: Auxiliar de Serviços Gerais**, residente e domiciliado à Rua Juscelino Cabra, nº 140, Bairro Municipal, CEP: 75860-000, Cidade, Quirinópolis, portador da Cédula de Identidade n°. *****.942.623-**** e do CPF n°: *****.942.623-****, que será lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, doravante designados Contratante e Contratado, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto – O presente contrato tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsto nos Arts. 1º e 2°, da Lei Municipal nº 3.023, de 14 de Maio de 2013, especificamente, na prestação de serviços no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Cláusula Segunda – **Da Origem dos Recursos** – Os recursos que cobrirão este contrato correrão às contas das Dotações Orçamentárias a seguir:
FMEQ: 20.01.12.365.0018.2087.3.1.90.11.FR
20.01.12.361.0018.2088.3.1.90.11.FR
FUNDEB: 12.01.12.365.0018.2054.3.1.90.11.FR
12.01.12.361.0018.2053.3.1.90.11.FR

Cláusula Terceira – Da Vigência – O presente contrato terá a duração de **15/03/2024 a 15/03/2025**, podendo ser prorrogado por mais um ano.

Cláusula Quarta – Das Atribuições – registradas no item da avaliação (8 e seguintes).
Cláusula Quinta – Dos Deveres – O Contratado se compromete a desempenhar suas atribuições com atenção aos seguintes deveres:

Ter conduta ilibada;
Cultivar assiduidade e pontualidade no trabalho;
Cumprir as ordens superiores, salvo se ilegais;
Haver-se, em relação aos companheiros de trabalho, com espírito de cooperação e solidariedade;
Tratar os administrados com urbanidade e sem preferências;
Frequentar os cursos legalmente instituídos para seu aprimoramento;
Aplicar, com constantes atualizações, os processos de educação e aprendizagem que lhe forem transmitidos em decorrência de suas funções;
Apresentar-se decentemente trajado;
Comparecer às comemorações cívicas e participar das atividades extracurriculares;
Levar ao conhecimento da autoridade superior competente as irregularidades de que tiver conhecimento em razão da função;
Atender prontamente as requisições de documentos, informações ou providencias que lhe forem formuladas pela autoridade e pelo público.

Cláusula Sexta – Da Remuneração – Serão pagas em 12 (doze) parcelas mensais de **R$ 1.412,00 (Hum Mil Quatrocentos e Doze Reais)**, (Conforme registrado no Anexo II de DEMONSTRATIVO DE CARGOS, ÁREAS DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS IMEDIATAS, CADASTRO DE RESERVA E VENCIMENTO).

Parágrafo Único – O servidor contratado por força do presente contrato estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente, inclusive previdenciário.

Cláusula Sétima – Do Regime de Trabalho – Será de 30/40 (conforme específico de cada cargo) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

Cláusula Oitava – Do Regime Disciplinar – O Contratado se obriga a cumprir com disciplina, zelo, dedicação, competência, as determinações do Contratante, respondendo civil, penal e administrativamente por ações dolosas, ou que configurem negligência.

Parágrafo Único – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se, contudo, ao **Contratado** o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Cláusula Nona – Da Extinção – O contrato ora firmado poderá ser extinto a qualquer tempo, sem direito a indenizações, verificadas quaisquer das hipóteses do art. 10 e seus incisos, da Lei Municipal nº 3.023/2013.

Cláusula Décima – Do Registro – O presente contrato deverá ser submetido à apreciação do Tribunal de Contas do Estado, para fins de registro, nos termos da Resolução nº. 007/2005 expedida pelo TCM/GO.

Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Finais – Cópia do presente instrumento será enviada à SUBSECRETÁRIA DE FOLHA DE PAGAMENTO E GESTÃO DE PESSOAL.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro – O foro desta Comarca de Quirinópolis será competente para dirimir as controvérsias oriundas do presente contrato.

E por estarem assim acordados, as partes firmam este instrumento de contrato, assinado em 2 (duas) vias, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos pactuantes.

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Quirinópolis, 15 de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

BARBARA SUELY DA SILVA CRUZ
Contratado:

TESTEMUNHAS:

1ª -_____

2º _____

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:76F5574C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 262, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 262, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 123, da Lei Complementar n° 049, de 13 de março de 2018. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a(o) servidor(a), **ELMA LEMOS RIBEIRO ALVES**, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, da Prefeitura Municipal Quirinópolis, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, a partir do dia **12 de março de 2024 a 11 de março de 2026, devendo retornar no dia 12 de março de 2026**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos **a partir do dia 12 de março de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2024.

IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:64E096C5

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH Nº 281, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH Nº 281, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

O(A) Secretário(a) Municipal de Serviços Urbanos, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os artigos 82-84 da lei complementar de nº 049, de 13 de Março de 2018, para o(a) servidor(a) abaixo nominado(a):

NOME	CARGO	LETRA ATUAL	LETRA VIGENTE
Nicassio José Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	D	K

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 15 dias do mês de março de 2024.

JUVELINO MENDES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:34901E20

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 278, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 278, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **THIAGO FARIA DE LIMA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.813171-****, no cargo de **COORDENADOR (A) DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/02/2023 a 31/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 21/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **22/05/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A6F9ABB8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 277, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 277, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FERNANDO GONÇALVES CAMPOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.557.441-****, no cargo de **MOTORISTA**, lotado (a) na **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, HM**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **04/04/2020 a 03/04/2021**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 21/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **22/05/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:65D6025A

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 276, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 276, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **IRENILDO GALDINO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.614.781-****, no cargo de **GUARDA**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **02/02/2023 a 01/02/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **13/05/2024 a 01/06/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **02/06/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:C393E744

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 263, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 263, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **FRANCISCO RODRIGUES DA CONCEIÇÃO**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.344.108-****, no cargo de **GARI**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **15/12/2022 a 14/12/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **15/04/2024 a 04/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **05/05/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0934BE7B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 261, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 261, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LUIS MORATO DA SILVA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.576.531-****, no cargo de **GUARDA**, lotado (a) na **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **20 (VINTE)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **07/04/2022 a 06/04/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **20/05/2024 a 08/06/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **09/06/2024**.

Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:0C4676E0

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 279, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 279, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **FABIO BARBOSA DE MORAES**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.805.521-****, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) no **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, **10 (DEZ)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/03/2023 a 29/02/2024**.
§ 1º - – As férias serão usufruídas de **01/04/2024 a 10/04/2024**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 11/04/2024.**
§ 2º – O saldo de 10 dias remanescente que compõe o período aquisitivo citado no caput, será desfrutado de **13/05/2024 a 22/05/2024 retornando ao trabalho no dia 23/05/2024.**
Art. 2º - Conceder o **abono pecuniário de férias de 10 dias**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria Municipal de Administraçãode Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de junho de 2023.

JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES
Secretário(a) Municipal de Administração

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:A0B31092

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 280, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 280, DE 14 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) de(a) Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art.70 da Lei Complementar nº 049, de 13 de Março de 2018 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais)

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o(a) servidor(a) **ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº *****.791.211-****, no cargo de **BIOQUIMICO**, lotado(a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE HM**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **11/04/2021 a 10/04/2022**.
§ 1º - O saldo de 15 dias serão usufruídas de **02/05/2024 a 16/05/2024**, devendo (a) o servidor (a) **retornar ao trabalho no dia 17/05/2024.**
§ 2º – Os outros 15 dias restantes, serão usufruídas de **01/08/2024 a 15/08/2024**, devendo o(a) **retornar ao trabalho no dia 16/08/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Secretaria de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:AF829229

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 259, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 259, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **LEANDRO RODRIGUES GUIMARÃES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.728.071-****, no cargo de **GUARDA MUNICIPAL I**, lotado (a) no **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/07/2021 a 02/07/2022**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **01/04/2024 a 30/04/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/05/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de março de 2024.

DEVALDO FREITAS SILVA
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:05C65D47

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 272, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 272, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **ERIKA SANTOS SOARES**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.748.531-****, no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FMS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/04/2023 a 31/03/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:E4AFBFBB

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 273, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 273, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **CLAUDIO CESAR LOURENÇO MATOS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.197.678-****, no cargo de **ODONTOLOGO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF.ODONT E ACD**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **23/01/2023 a 22/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:4222EF3B

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 274, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 274, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Efetivo e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **MARIA NAZARETH PEREIRA OLIVEIRA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.727.941-****, no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PSF**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **03/11/2022 a 02/11/2023**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:83B230F2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA SRH N° 275, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA SRH N° 275, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao servidor Comissionado e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (a) servidor (a) **EDEVANIA FERREIRA DE SOUZA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****.685.091-****, no cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE, AVALIAÇÃO E REGULAÇÃO**, lotado (a) no **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,FMS**, **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **09/01/2023 a 08/01/2024**.
§ 1º - As férias serão usufruídas de **02/05/2024 a 31/05/2024,** devendo o (a) servidor (a) retornar ao trabalho no dia **01/06/2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de março de 2024.

JADER ADRIANO DA SILVA
Secretario(a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
Código Identificador:48ABBA53

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 057/2024**, processo administrativo n.º057/2024, referente o objetivo de contratação de contratação de pessoa jurídica para a cobertura de tarifas bancarias para os orgaos Publicos Municipais durante o exercicio de 2024, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 057/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IX, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF **00.360.305/0795-33**, com sede administrativa **AV BERNADO SAYAO, 460 centro** , CEP: **76.310-000** com objetivo de contratação de pessoa jurídica para para a cobertura de tarifas teelefonicas dos orgaos Publicos Municipais durante o exercicio de 2024, perfazendo um valor global no valor de **R$ 53.300,00 (Cinquenta e tres mil e trezentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3568CB78

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 055/2024**, processo administrativo n.º 055/2024, referente o objetivo de contratação da instituição OI/SA, para os serviços de fornecimento de telefonia publica para os prédios públicos do município, durante o exercício de 2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração , e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 055/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso XI, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **OI S/A. ,** inscrita sob CNPJ: 76.535.764/0328-51 filial , com sede administrativa Rodovia Br 153 s/n km 06, Vila Redenção , Goiania –GO CEP 74.845-060**,** com objetivo contratação da instituição para os serviços de fornecimento telefonia fixa prédios públicos do município , durante o exercício de 2024, com valor estimado anual de R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO, tudo em conformidade com a legislação vigente.
Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:92968369

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 156/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 156/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de folha de pagamento para assessoria técnica, com cálculos de salários, encargos sociais, férias, rescisões, colare pessoal e assessoria ao departamento de Recursos Humanos. Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **licitacoesecontratosrialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 20 de março de 2024. Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 15 de março de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CF76806D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 056/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 056/2024**, processo administrativo n.º 056/2024, referente o objetivo de contratação de contratação de pessoa jurídica para a cobertura de tarifas bancarias para os orgaos Publicos Municipais durante o exercicio de 2024, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 056/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IX, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **BANCO DO BRASIL SA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF **00.000.000/0001-91**, com sede administrativa **Q SAUN QUADRA 5 BLOCO B TORRE I, II, III Asa Norte – Brasilia**-DF, CEP: **70.040-912**, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para para a cobertura de tarifas teelefonicas dos orgaos Publicos Municipais durante o exercicio de 2024, perfazendo um valor global no valor de **R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:1342F205

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO /HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 054/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 054/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2024**, referente o objetivo contratação da instituição para os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto dos prédios públicos e do município , durante o exercício de 2024, , conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 054/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso IX, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **INSTITUIÇÃO COMPANHIA SANEAMENTO DE GOIÁS S/A – SANEAGO,** inscrita CNPJ/MF sob o nº. 01.616.929/0001-02, com sede administrativa Av Fued Jose Sebba, 1245 – Jardim Goias, Goiânia - GO, 74805-100, objetivo contratação da instituição para os serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto dos prédios públicos e do município , durante o exercício de 2024, com valor estimado anual de R$ 106.000 (cento e seis mil) conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração de Rialma-GO**,** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de Janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:BF864BD9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 131/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 131/2024**, processo n.º 131/2024, referente o objetivo de contratação para prestação de serviço de show artístico ao vivo, para as festividades do encerramento da folia de reis no município de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 131/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **36.400.748 FRANCISCO DE OLIVEIRA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 36.400.728/0001-58, com sede administrativa à Castrinopolis, nº S/N, QD. A LT. Parte1, Bairro Novo Horizonte, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, com objetivo de contratação para prestação de serviço de show artístico ao vivo, para as festividades do encerramento da folia de reis no município de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3B1A6501

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º158/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto " contratação de pessoa jurídica para aquisição de duas (02) unidades de foto condutor compativel Brother DR 2340, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Finança de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **dispensa delicitacaorialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 20 de Março de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 15 de Fevereiro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5A5610ED

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 159/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 159/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de pessoa jurídica para aquisição do fertilizante ureia agrícola, para ser utilizado para adubar o solo e proporcionar uma maior eficiência para o desenvolvimento da produtividade da lavoura comunitária de milho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-GO". Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 c/c Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de

2023, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo e-mail **licitacoesecontratosrialma@gmail.com** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17:00hrs do dia 20 de março de 2024.Termo de referência e modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial do município. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou ainda pelo telefone: (62) 3397-1555. A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Rialma-Go será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Publique-se.

Rialma – GO, 15 de março de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:96C7E77A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 132/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 132/2024**, processo n.º 132/2024, referente o objetivo de contratação para prestação de serviço de emissão de certificado digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 132/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **DR MARQUES INFORMATICA E AUTOMACAO COMERCIAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 10.723.209/0001-37, com sede administrativa à AV Bernado sayao, nº 228, Bairro Centro, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, com objetivo de contratação para prestação de serviço de emissão de certificado digital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 130,00 (Cento e trinta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:CFB5299F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 093/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 093/2024**, processo administrativo n.º 093/2024, referente o objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços médicos hospitalares (exames diagnosticados por imagem) em pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
"A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 093/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **CENTRO DE DIAGNOSTICO DE IMAGEM INTERVIDA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.369.928/0001-71, com sede administrativa à Rua São Patricio, nº S/N, QD. 03 LT. 21 Sala 01, Bairro Centro, no município de Ceres-GO, CEP: 76.300-000, com objetivo de contratação emergencial de pessoa jurídica para os serviços médicos hospitalares (exames diagnosticados por imagem) em pacientes, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 330,00 (Trezentos e trinta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente."

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 08 dias do mês de Janeiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:3503224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 152/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de material químico, atendendo as necessidades da Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 152/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame

verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **COMMERCE ALL SERVICOS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.049.999/0001-80, com sede administrativa à Rua da Estrada, Qd. 108, Lt. 04, Setor Ocidente da Vila Brasília, na cidade de Aparecida de Goiânia-Go, CEP – 74.905-290, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de material químico, atendendo as necessidades da Vigilância Sanitária, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 1.265,00 (Um mil duzentos e sessenta e cinco reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:5AD65669

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 153/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e sanitização específicos para o Hospital Municipal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 153/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **IMPERIAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITLARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 20.140.256/0001-01, com sede administrativa à Avenida Rio Negro, Qd. 189, Lt. 24, Setor Parque Amazônia, na cidade de Goiânia-Go, CEP – 74.840-520, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para aquisição de material de limpeza e sanitização específicos para o Hospital Municipal de Rialma, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 2.924,70 (Dois mil, novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, ao 01 dia do mês de fevereiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:0ECD984D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇAO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA – GO, torna público para conhecimento dos interessados, a "Contratação de pessoa jurídica para serviços médico cirúrgico, com especificações constantes no termo de referência em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO.", com fundamentos nos termos da Lei 14.133/21, artigo 75, inciso VIII, que dispõe que é dispensável quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos.

Publique-se.

Rialma – GO, 02 de Fevereiro de 2024.

ELISANGELA DA SILVA MELO OLIVEIRA
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Rialma

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:BD71ABE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA
AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2024

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 155/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para serviços médico cirúrgico, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO., em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 155/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **ESPAÇO MEDICO LULAGUI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 31.793.489/0001-20, com sede administrativa à AL DAS ROSAS , nº 1223 Qd 21 Lt 25, Setor Oeste, no município de Goiania –GO - CEP: 74.125-010, com objetivo de contratação de pessoa jurídica para serviços médico cirúrgico, com especificações constantes no termo de referencia em anexo no processo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 02 dias do mês de Fevereiro de 2024.

OSMANO FAGUNDES DA COSTA
Gestor Municipal

Publicado por:
Elisangela da Silva Melo Oliveira
Código Identificador:AB2F9966

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PODER EXECUTIVO
PREGÃO Nº005/2024, OBJETO AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, SERVIÇOS, ENTRE OUTROS

MUNICÍPIO SANCLERLÂNDIA/GO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024 - SRP O Município Sanclerlândia/Go, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, promove Processo Licitatório nº 005/2024/SRP, Edital de Pregão Nº005/2024, Objeto AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS de consumo, serviços, entre outros, conforme edital e seus anexos., Recebimento, abertura e julgamento às 08:30 horas do dia 28 de março de 2024, na Prefeitura Municipal, cita na Praça Três Poderes N.º 07 – Centro – Sanclerlândia Go – CEP 76.160-000, ou telefone: 0800 0000 182, na Prefeitura, das 08:00hrs ás 11:00hrs das 13:00hrs ás 17:00hrs, site da Prefeitura de Sanclerlândia Go https://sanclerlandia.go.gov.br –

ITAMAR LEÃO DO AMARAL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:633FB4F3

PODER EXECUTIVO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

AVISO DE CREDENCIAMENTO

O Município de Sanclerlândia-GO, com fulcro na Lei Federal 14.133/21, torna público que realizará o Chamamento Público nº 002/2024 para contratação de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações e condições constantes do edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré requisitos e demais referências para realização do fornecimento. Aos interessados o edital estará à disposição no site oficial: www.sanclerlandia.go.gov.br, bem como na sede da Prefeitura, à Praça Três Poderes, nº. 7, Centro, Sanclerlândia-GO, Fone 0800 000 0182, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, onde receberá os documentos para o referido credenciamento até as 16h:00m do dia 24 de abril de 2024-

Sanclerlândia-GO, 15 de março de 2024 -

ITAMAR LEÃO DO AMARAL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:2733E21B

PODER EXECUTIVO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2024

Aviso de licitação Modalidade Concorrência pública 001/2024. A comissão de licitação do município de Sanclerlândia, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que realizará, no dia 22 de abril de 2024, às 14h00min, procedimento licitatório, na modalidade de Concorrência Pública do tipo Maior Oferta, visando a alienação de lotes de terras urbanas nos loteamentos denominado Sol Nascente, Alto da Boa Vista e Eubsair Diniz, conforme edital no município de Sanclerlândia. Maiores informações e o edital completo poderão ser obtidos na sede da prefeitura municipal, na praça dos Três Poderes, nº 07, Centro – Sanclerlândia-GO, em horário de expediente, através do site www.sanclerlandia.go.gov.br pelo endereço eletrônico pmsanclerlandia25@hotmail.com ou pelo telefone 0800 0000 182. Sanclerlândia, 15 de março de 2024. Jovair Mendonça Vieira Presidente de Comissão de Licitações/

ITAMAR LEÃO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Macedo Silva
Código Identificador:86A38D83

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 90/2024, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS/GO

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato n. 90/2024.
Processo nº 400/2024
Dispensa de licitação nº 40/224
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO. OS SERVIÇOS SÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, LEVANTAMENTOS, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, VISITAS EM OBRAS E MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO E AS QUE IRÃO SE INICIAR NO MUNICÍPIO, SEJAM ELAS COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE CONVÊNIO, PRESTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, A FIM DE POSSIBILITAR AO MUNICÍPIO RECEBER RECURSOS DO ESTADO E UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, GOIÁS.**, conforme especificações e demais elementos constantes no Termo de Referência
Valor Total: R$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)
Vigência: DATA DA ASSINATURA a 31 de dezembrode 2024
Adquirente: Prefeitura Municipal de São Domingos – GO.
Fornecedor: GIOVANA FERREIRA DE CASTRO LTDA
CNPJ/MF sob o nº 46.027.180/0001-04
Ato Autorizativo de Dispensa: 40/224
Origem do Recurso: Municipal
Dotação Orçamentária:
2.26.15.452.0015.2219.3.3.90.39.00.5.100.0 FICHA 0186

Fundamentação Legal:
1.1 - O presente contrato por dispensa de licitação é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de março de 2021, em especial art. 75, inciso I, para contratação que conforme orçamento apresentado, tem seu valor inferior a R$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos)conforme DECRETO N° 29 de dezembro de 2024, ART. 75,CAPUT INCISO I DA LEI N° 14.133, DE 1° DE MARÇO DE 2021,conforme **Dispensa de Licitação nº 40/224**, **Processo Administrativo nº 400/2024.**
.

Servidor Responsável Pelas Publicações

Publicado por:
Carla Aparecida Brito Alves
Código Identificador:5D87CF35

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024

O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA - ESTADO DE GOIAS, torna público que realizará no dia **01 DE ABRIL DE 2024, ÀS 09h:00mim**, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024, do tipo MENOR PREÇO**, tendo como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de Uniformes Escolares, Papel A4, Tintas e Materiais de Pintura, Material de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura, em atendimento ao plano de trabalho processo nº. 202300006007945, emenda nº. 1805/2022, por meio do sistema BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnc.org.br/). Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br ou https://bnc.org.br/.
Turvelândia/Go, 15/03/2024.

AMANDA CARLA DAS NEVES SOUZA
Secretária de Educação

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:2C2BACCC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024014951

Processos: 2024014951
O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITA O PAGAMENTO DE CONTAS DE CONSUMO DE AGUA E ESGOTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ANTIGO CRAS APOIO E CRAS POPULAR. CONTA: 61.308-8, FONTE: 229-000, FICHA: 20243278. REGIDO PELA LEI 14.133/2021, ART 74, INC I..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.316.487/0001-41 estabelecida na RUA TRES Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1061277 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	AGUA E ESGOTO		1.0000	SERVIÇO	R$ 397,0100	R$ 397,01
2	2	1061277 - SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO	AGUA E ESGOTO		1.0000	SERVIÇO	R$ 2.192,4800	R$ 2.192,48
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 2.589,49					

TOTAL GERAL: R$ 2.589,49

PUBLIQUE-SE

Mineiros,15 / 03 / 2024.

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C4982DC5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024016634

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE AO PAGAMENTO DE ART DA REFORMA DO TELHADO DE CENTRO DE CONVIVÊNCIA OTACILIA CARVALHO SOUZA. (2) CONTA: 61.308-8, FONTE: 229-000, FICHA: 20243278.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIAS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.619.022/0001-05 estabelecida na RUA 239 Bairro SETOR UNIVERSITÁRIO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	29912 - PAGAMENTO DE ART			1.0000	UNIDADE	R$ 99,6400	R$ 99,64
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 99,64					

TOTAL GERAL: R$ 99,64

PUBLIQUE-SE

Mineiros,15 / 03 / 2024.

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7D10025F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024013371

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REPASSE DO PROGRAMA PEQUENA MONTA A SERVIDORA PÚBLICA A SRA. GRACE DA SILVA BARROS PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS PÚBLICAS..
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
GRACE DA SILVA BARROS, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 625.931.371-34 estabelecida na Bairro MINEIRINHO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	69688 - ADIANTAMENTO DE PEQUENA MONTA - SERV. PESSOA FÍSICA			1.0000	UNIDADE	R$ 500,0000	R$ 500,00
2	2	69554 - ADIANTAMENTO DE PEQUENA MONTA - SERV. PESSOA JURÍDICA			1.0000	UNIDADE	R$ 2.500,0000	R$ 2.500,00
4	4	69553 - ADIANTAMENTO DE PEQUENA MONTA - MATERIAL DE CONSUMO			1.0000	UNIDADE	R$ 4.000,0000	R$ 4.000,00
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 7.000,00					

TOTAL GERAL: R$ 7.000,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros,15 / 03 / 2024.

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Assistencia Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E5E32083

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024015656

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para PAGAMENTO TAXA DETRAN-GO VEÍCULO PATRIMÔNIO 780974 AUTOMÓVEL CHEV-ONIX 10MT LT2 ANO FABRICAÇÃO-MODELO: 2022-2023 COR: BRANCA CHASSI: 9BGEB48A0PG180898 RENAVAM: 01328056268 MOTOR: LIJ*222304179* PLACA : SCI9J36.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.872.448/0001-20 estabelecida na RUA ATILIO CORREIA LIMA Bairro CIDADE JARDIM, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	9498 - SERVICO DE PLACA			1.0000	UNIDADE	R$ 33,5700	R$ 33,57
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 33,57					

TOTAL GERAL: R$ 33,57

PUBLIQUE-SE

Mineiros,15/03/2024

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:65DDC448

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024017821

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para SOLICITO PAGAMENTO DA U.C 0540 REF. FEV/2024 COM VENC 08/03 REGIDA NA LEI 14.133/21, FUNDAMENTADAS NAS DISPOSIÇÕES DO ART 74 INC. SEC AÇÃO SOCIAL.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 estabelecida na 2 Bairro JD GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	13637 - FATURA DE ENERGIA ELETRICA			1.0000	UNIDADE	R$ 329,7500	R$ 329,75
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 329,75					

TOTAL GERAL: R$ 329,75

PUBLIQUE-SE

Mineiros,15 / 03 / 2024.

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Assistencia Social

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:739FA254

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024009809

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDEB, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para PAGAMENTO REF. AO AGRUPAMENTO REF. AO MES 01/2024 COM O VENCIMENTO 28/02 REGIDA PELA LEI 14.133 FUNDAMENTADA NO ART. 74 INC I.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 estabelecida na 2 Bairro JD GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	13637 - FATURA DE ENERGIA ELETRICA			1.0000	UNIDADE	R$ 46.539,6700	R$ 46.539,67
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 46.539,67					

TOTAL GERAL: R$ 46.539,67

PUBLIQUE-SE

Mineiros,16/02/2024

Gestor(a) Do(a) FUNDEB

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:29305E17

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITACAO

Processos: 2024004142
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso II do Art. 75, Lei 14.133/21, para SOLICITA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS COM FORNECIMENTO DE INSUMOS (PULSEIRAS E ETIQUETAS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa A G LIMA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.358.399/0001-64 estabelecida na AV ASSIS CHATEAUBRIAND Bairro SETOR OESTE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		70988 - PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO - ADULTO			10.0000	UNIDADE	R$ 185,0000	R$ 1.850,00
2		70989 - PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO - INFANTIL			5.0000	UNIDADE	R$ 255,0000	R$ 1.275,00
3		70990 - PULSEIRAS PARA IDENTIFICAÇÃO - NEONATAL			5.0000	UNIDADE	R$ 132,0000	R$ 660,00
4		1062076 - ETIQUETA TERMICA	ETIQUETA TERMICA 80X30 - BRANCA		5.0000	UNIDADE	R$ 21,0000	R$ 105,00
5		1062076 - ETIQUETA TERMICA	ETIQUETA TERMICA 80X30 - BRANCA		200.0000	UNIDADE	R$ 21,0000	R$ 4.200,00
6		70986 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSÃO DE PULSEIRAS			36.0000	UNIDADE	R$ 145,0000	R$ 5.220,00
7		70987 - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA TERMICA PARA IMPRESSÃO DE ETIQUETAS			42.0000	UNIDADE	R$ 165,0000	R$ 6.930,00
TOTAL DO FORNECEDOR:							R$ 20.240,00	
TOTAL GERAL:							R$ 20.240,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 12/03/2024

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:53BB12A4

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024015592

Processos: 2024015592
O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO DA AGUA DA CASA DA POLICIA CIVIL RES VILHENA, COM VENC 11/03 CONTA Nº 650119. SEC ADM.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.316.487/0001-41 estabelecida na RUA TRES Bairro CENTRO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1039971 - AGUA E ESGOTO			1.0000	Unidade	R$ 61,2000	R$ 61,20
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 61,20					

TOTAL GERAL: R$61,20

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/03/2024

Gestor(a) Do(a) Prefeitura Municipal de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7C575B3A

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024017126

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);
RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para PAGAMENTO DA EQUATORIAL REF. 02/2024 COM VEN. 05/03/2024 REGIDA PELA LEI 14.133/21; FUNDAMENTADAS NAS DISPOSIÇÃO DO ART 74INC.I. SEC OBRAS.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 estabelecida na 2 Bairro JD GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	13637 - FATURA DE ENERGIA ELETRICA			1.0000	UNIDADE	R$ 115,9700	R$ 115,97
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 115,97					

TOTAL GERAL: R$115,97

PUBLIQUE-SE

Mineiros,15/03/2024

Gestor(a) Do(a) Prefeitura Municipal de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D0395766

PODER EXECUTIVO
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024017013

O/A GESTOR(A) DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para REFERENTE A REFERENTE PAGAMENTO DE TRT / AV ZECA ALFAIATE..

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

CONSELHO REGIONAL DOS TECNICOS INDUSTRIAIS DA PRIMEIRA REGIÃO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.489.209/0001-57 estabelecida na Q SCS QUADRA 4 NUMERO 203 Bairro ASA SUL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1	68987 - GUIA DE TRT			1.0000	UNIDADE	R$ 62,5700	R$ 62,57
			TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 62,57					

TOTAL GERAL: R$62,57

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 15/03/2024

Gestor(A) Do(A) Prefeitura Municipal De Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FA55382B

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2024010322

O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
(TCM/GO);

RESOLVE:

I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS GERADORES DE ENERGIA ELETRICA QUE ATENDEM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE) MINEIROS-GO

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos às empresas

DCCO SOLUCOES EM ENERGIA E EQUIPAMENTOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.475.599/0006-97 estabelecida na RUA MARGINAL SN Bairro RESIDENCIAL RECANTO DO BOSQUE, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM/ LOTE	NOME DO ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1062383 - BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL 3584		1.000	UND	R$: 304,58	R$: 304,58
02	1062384 - JUNTA DA PLACA TAMPA 9258		1,000	UND	R$: 33,95	R$: 33,95
03	1062388 - ES COMPLETA EG PREMIX 18 9L CC2848		4,000	UND	R$: 480,70	R$: 1.922,80
04	1062392 - CORREIA V RANHURADA 8724 CS 29534		1,000	UND	R$: 183,32	R$: 183,32
05	1062396 - ISOLATOR VIB CS348925		2,000	UND	R$: 171,63	R$: 343,26
06	1062399 - TENSIONADOR DE CORREIA 9022 CS7111		1,000	UND	R$: 1.639,05	R$: 1.639,05
07	1062400 - CORREIA V RANHURADA 8497		1,000	UND	R$: 322,67	R$: 322,67
08	1062401 - CONTROL ASSY DYNAM 2 DISPLAY 6014		1,000	UND	R$: 3.665,31	R$: 3.665,31
09	1062402 - FILTRO DE ÁGUA 2126		1,000	UND	R$: 284,95	R$: 284,95
10	1062381 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GERADORES DE ENERGIA ELETRICA		1,000	SERVIÇO	R$: 3.658,10	R$:3.658,10
		TOTAL DO FORNECEDOR R$: 12.357,99				
		TOTAL GERAL R$: 12.357,99				

PUBLIQUE-SE;

JUNO SANTOS BARBOSA
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 343/2022

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BB6A8473

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE APOSTILAMENTO 28

Processo Administrativo: 977/2024

Procedimento: Ato de apostilamento de correção da Tabela Constante e Valor na Cláusula Terceira e Quinta, do Contrato Administrativo de n. 39/2024, celebrado por esta Gestão.

Termo de Apostilamento n. 28/2024

TERMO DE APOSTILAMENTO

Trata-se de correção, especificado em epígrafe, objetivando corrigir a redação descrita do Contrato Administrativo de n. 39/2024 ao respectivo Termo de firmado, podendo fazê-lo unilateralmente.

Desta forma:
A gestora do Fundo Municipal de Saúde, em todos os seus termos, o processo e procedimento em epígrafe, determina, unilateralmente, correção da tabela e do valor do Contrato 39/2024, especificado no preâmbulo do Contrato Administrativo, da seguinte forma:

Onde se lê:
CLÁUSULA TERCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR	TOTAL
1	Empresa especializada na execução da obra de ampliação do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende.	UN	1	R$ 482.030,44	R$ 482.030,44

CLÁUSULA QUINTA : O valor global do presente contrato será de **R$:** 482.030,44 (quatrocentos e oitenta e dois mil e trinta reais e quarenta e quatro centavos) **,** proveniente de recursos próprios ordinários do Município dispostos nas leis orçamentárias respectivas.

Leia-se:
CLÁUSULA TERCEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UN	QT	VALOR	TOTAL
1	Empresa especializada na execução da obra de ampliação do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende.	UN	1	R$ 481.959,24	R$ 481.959,24

CLÁUSULA QUINTA: O valor global do presente contrato será de **R$:** 481.959,24 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**,** proveniente de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde com próprios ordinários do Município dispostos nas leis orçamentárias respectivas.

Diante o exposto, após consultado a Assessoria Jurídica e a Controladoria Interna, com a correção, nesta data, altera-se a Tabela mencionada do contrato aludido ajuste, unilateralmente, ratificando-se todas as demais Cláusulas e condições anteriormente acordadas na versada contratação, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Cumpra-se, Cientifique-se e Publique-se.

Encaminhado ao Departamento de Contratos e Convênios, em 13 de março de 2024.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

De Acordo:

_____ _____

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em:

____/____/____

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023
Assessoria Jurídica Controladoria Interna

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:721EC207

